

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2023

• Nº 7.916

Quinta-Feira, 11 de Maio de 2023

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas: Simone Vidal da Silva
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira
Desenvolvimento Rural: Kelson de Freitas Vaz
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: Jonh David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Planejamento: Jorge da Silva Pires
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Silvana Vedovelli
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Valdinei Santana Amanajás
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li
Inclusão e Mobilização Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Rodolfo Sousa Folha do Vale
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: José Raimundo de Oliveira Cordeiro

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Keuliciane Moraes Baia
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Dorival da Costa dos Santos
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Aline Ribeiro Góes
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3

Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Adão Carvalho
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Michel Houat Harb

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 4638 DE 11 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 070101.0076.0883.1215/2023- GABINETE/PGE**,

RESOLVE:

Autorizar **Thiago Lima Albuquerque**, Procurador-Geral do Estado, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Maceió-AL**, a fim de participar da reunião ordinária do Colégio Nacional de Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito Federal - CONPEG, no período de 18 a 20 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 15374

DECRETO Nº 4639 DE 11 DE MAIO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.076.851,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei n.º 2.814, de 02 de fevereiro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.076.851,00 (hum milhão e setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e um reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JORGE DA SILVA PIRES
Secretário de Estado do Planejamento

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

diofe.portal.ap.gov.br

Contato:

Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13205 - AMAPÁ PREVIDÊNCIA PLANO FINANCEIRO						250.000
09.272. 0088. 2040 - OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS COM SERVIDORES MILITARES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO PLANO FINANCEIRO.						250.000
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	250.000
13206 - AMAPÁ PREVIDÊNCIA PLANO PREVIDENCIÁRIO						65.000
09.272. 0088. 2041 - OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS COM SERVIDORES MILITARES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO.						65.000
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	65.000
24101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO						437.216
04.331. 0001. 2470 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SETE						437.216
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	437.216
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						324.635
10.122. 0002. 2697 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS						324.635
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	324.635

ANEXO II - ANULAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
24101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO						437.216
11.333. 0084. 2069 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL						437.216
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	437.216
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						324.635
10.122. 0002. 2697 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS						324.635
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	324.635
99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						315.000
99.999. 9999. 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						315.000
	0	500	9999	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	315.000

Protocolo 15375

DECRETO Nº 4640 DE 11 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 200205.0076.3296.0015/2023 GAB-DETRAN,**

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o **SD QPPMC Emílio Ribas Espírito Santo Evangelista** do cargo em comissão de Gerente de Agência/Agência de Trânsito/ Diretoria de Atendimento e Descentralização, **Código FGS-2**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 12 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 15376

DECRETO Nº 4641 DE 11 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 200205.0076.3296.0015/2023 GAB-DETRAN,**

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o **SD QPPMC Paulo Roberto Chagas Gouveia** do cargo em comissão de Chefe de Fiscalização/ Coordenadoria de Fiscalização/Diretoria de Fiscalização, **Código FGS-2**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 12 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 15377

DECRETO Nº 4642 DE 11 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE :

Retificar o **Decreto nº 3450**, de 17 de abril de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7900**, de 17 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Nomear **Marlos Silva Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Material e Patrimônio/Núcleo Administrativo-Financeiro, **Código CDS-1**, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 18 de abril de 2023.”

Leia-se:

“Nomear **Marlos Silva Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Unidade/Unidade de Material e Patrimônio/Núcleo Administrativo-Financeiro, **Código CDS-1**, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 18 de abril de 2023.”

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 15378

DECRETO Nº 4643 DE 11 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE :

Retificar o **Decreto nº 3452**, de 17 de abril de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7900**, de 17 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Diogo Nogueira Neto**”

Leia-se:

“**Diogo dos Santos Nogueira Neto**”

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 15379

DECRETO Nº 4644 DE 11 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE :

Retificar o **Decreto nº 3802**, de 20 de abril de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7903**, de 20 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Edilene Pinto Pereira**”

Leia-se:

“**Ediene Pinto Pereira**”

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 15380

DECRETO Nº 4645 DE 11 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE :

Retificar o **Decreto nº 3895**, de 25 de abril de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7905**, de 25 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Afonso de Alcântara Carvalho**”

Leia-se:

“**Afonso de Alcântara Carvalho Neto**”

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 15381

DECRETO Nº 4646 DE 11 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Nomear **Jaciara de Freitas Lima**, ocupante do cargo de Professor, Matrícula nº 0089136-3-01, pertencente

ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Pedro Teixeira, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 12 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 15382

DECRETO Nº 4647 DE 11 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 310201.0076.2296.0371/2023-GAB/FCRIA**,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Maria Antonia Silva da Gama** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Medidas Específicas de Proteção/Coordenadoria de Ações Sociopedagógicas de Meio Aberto, **Código FGS-2**, da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá, a contar de 04 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 15383

DECRETO Nº 4648 DE 11 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001,

RESOLVE :

Exonerar **Ozéas Campos Salviano** do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Projetos de Engenharia/DET, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 12 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 15384

DECRETO Nº 4649 DE 11 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001,

RESOLVE :

Exonerar **Felipe Ramos Meirelles dos Santos** da função comissionada de Secretário Executivo, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 12 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 15385

DECRETO Nº 4650 DE 11 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001,

RESOLVE :

Exonerar **Rubson Gouveia de Brito** da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades II/ DAA (Material e Patrimônio), **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 12 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 15386

DECRETO Nº 4651 DE 11 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001,

RESOLVE :

Nomear **Paulo Loureiro Bittencourt** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Projetos de Engenharia/DET, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 12 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 15387

DECRETO Nº 4652 DE 11 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001,

RESOLVE :

Nomear **Mário Renato Lobato da Silva**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0978134-0-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Executivo, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 12 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 15388

DECRETO Nº 4653 DE 11 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001,

RESOLVE:

Nomear **Felipe Ramos Meirelles dos Santos**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0969934-1-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades II/DAA (Material e Patrimônio), **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 12 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 15389

DECRETO Nº 4654 DE 11 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022,

RESOLVE:

Exonerar **Ezenilda Santos Amaral Nascimento** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível II - Administrativo/Procuradoria de Pessoal Civil e Militar, **Código CDS-2**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 12 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 15390

DECRETO Nº 4655 DE 11 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022,

RESOLVE:

Nomear **Larissa Sfair Correa** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível II - Administrativo/Procuradoria de Pessoal Civil e Militar, **Código CDS-2**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 12 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 15391

DECRETO Nº 4656 DE 11 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Nomear **Ezenilda Santos Amaral Nascimento** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Medidas Específicas de Proteção/Coordenadoria de Ações Sociopedagógicas de Meio Aberto, **Código FGS-2**, da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá, a contar de 12 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 15392

DECRETO Nº 4657 DE 11 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Exonerar **Luiz Carlos Dunningham Leitão Junior** do cargo em comissão de Diretor/Diretoria de Gestão Administrativa, **Código 70% do FGS-4**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 12 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 15393

DECRETO Nº 4658 DE 11 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Luiz Fernando Chaves de Souza** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Mineração, a contar de 12 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 15394

DECRETO Nº 4659 DE 11 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Marco Antonio Marques dos Santos** do cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Mineração, a contar de 12 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 15395

DECRETO Nº 4660 DE 11 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Nomear **Luiz Fernando Chaves de Souza** para exercer o cargo em comissão de Diretor/Diretoria de Gestão Administrativa, **Código 70% do FGS-4**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 12 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 15396

DECRETO Nº 4661 DE 11 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Marco Antonio Marques dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Mineração, a contar de 12 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 15398

DECRETO Nº 4662 DE 11 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o **Decreto nº 4637**, de 10 de maio de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.915**, de 10 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 15399

PUBLICIDADE



Procuradoria Geral**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Ata de Registro de Preços nº 064/2023-CLC/PGE****Processo SIGA nº 00040/PGE/2022****PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 028/2023-CLC/PGE****Validade: 12 (doze) meses.**

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico nº 028/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 064/2023-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 04.307.650/0015-30.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
05	NOME COMERCIAL: AVASTIN 400 MG PRINCÍPIO ATIVO: BEVACIZUMABE APRESENTAÇÃO: 25 MG/ML SOL DIL INFUS IV CT FA VD TRANS X 16 ML. RMS: 1010006370023 VALIDADE: 24 MESES PROCEDÊNCIA: ALEMANHA / SUÍÇA / EUA FABRICANTE: ROCHE DIAGNOSTICS GMBH / F. HOFFMANN-LA ROCHE LTD. / GENENTECH INC.	FRASCO-AMPOLA	115	6.615,85	760.822,75
47	NOME COMERCIAL: NEXAVAR 200 MG PRINCÍPIO ATIVO: TOSILATO DE SORAFENIBE APRESENTAÇÃO: 200 MG COM REV CT BL AL/AL X 60 RMS: 1705600290061 VALIDADE: 36 MESES PROCEDÊNCIA: ITÁLIA FABRICANTE: BAYER HEATHCARE MANUFACTURING S.R.L.	COMPRIMIDO	1.300	117,54	152.802,00
48	NOME COMERCIAL: SUTENT 25 MG PRINCÍPIO ATIVO: MALATO DE SUNITINIBE APRESENTAÇÃO: 25 MG CAP GEL DURA CT FR PLAS OPC X 28 RMS: 1211004660051 VALIDADE: 36 MESES PROCEDÊNCIA: ITÁLIA FABRICANTE: PFIZER ITÁLIA S.R.L.	COMPRIMIDO	400	316,51	126.604,00
49	NOME COMERCIAL: SUTENT 50 MG PRINCÍPIO ATIVO: MALATO DE SUNITINIBE APRESENTAÇÃO: 50 MG CAP GEL DURA CT FR PLAS OPC X 28 RMS: 1211004660092 VALIDADE: 36 MESES PROCEDÊNCIA: ITÁLIA FABRICANTE: PFIZER ITÁLIA S.R.L.	COMPRIMIDO	2.016	633,02	1.276.168,32
VALOR TOTAL: 2.316.397,07 (dois milhões trezentos e dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e sete centavos).					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.

Macapá-AP, 03 de maio de 2023.

Thiago Lima Albuquerque

Procurador-Geral

Decreto nº 1151/2023

Protocolo 15325

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Ata de Registro de Preços nº 065/2023-CLC/PGE****Processo SIGA nº 00040/PGE/2022****PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 028/2023-CLC/PGE****Validade: 12 (doze) meses.**

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto

Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico nº 028/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 065/2023-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: ANCORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 33.618.090/0001-38.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
06	GENÉRICO BICALUTAMIDA 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30 REGISTRO M.S DETENTORA DO REGISTRO: ACCORD FABRICANTE: INTAS PHARMACEUTICA LS LTD. ORIGEM: ÍNDIA REGISTRO M.S: 1553700170020	COMPRIMIDO	1.300	1,64	2.132,00
08	GENÉRICO BORTEZOMIBE 3,5 MG PO LIOF SOL INJ IV/SC CT FA VD TRANS DETENTORA DO REGISTRO: CAMBER FABRICANTE: HETERO LABS LIMITED, UNIT VI ORIGEM: ÍNDIA REGISTRO M.S: 1650700080015	FRASCO-AMPOLA	1.390	224,46	311.999,40
11	B-PLATIN CARBOPLATINA 10 MG / ML SOL INJ CT FA VD AMB X 45 ML DETENTORA DO REGISTRO: BLAU FABRICANTE: BLAU FARMACÊUTICA S.A. ORIGEM: BRASIL REGISTRO M.S: 1163700140042	FRASCO-AMPOLA	475	111,57	52.995,75
15	C-PLATIN CISPLATINA 1 MG/ML SOL INJ CT FA VD AMB X 50 ML DETENTORA DO REGISTRO: BLAU FABRICANTE: BLAU FARMACÊUTICA S.A. ORIGEM: BRASIL REGISTRO M.S: 1163700390073	FRASCO-AMPOLA	504	30,75	15.498,00
21	GENÉRICO DOCETAXEL 20 MG/ML SOL INJ IV CT FA VD TRANS X 1 ML DETENTORA DO REGISTRO: GLENMARK FABRICANTE: GLENMARK GENERICS S.A. ORIGEM: ARGENTINA REGISTRO M.S: 1101302810013	FRASCO	518	50,48	26.148,64
23	RUBIDOX DOXORRUBICINA 50 MG PO LIOF INJ CT 1 FA VD TRANS DETENTORA DO REGISTRO: BERGAMO FABRICANTE: LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO BERGAMO LTDA ORIGEM: BRASIL REGISTRO M.S: 1064600980032	FRASCO-AMPOLA	720	49,30	35.496,00
24	GENÉRICO CLORIDRATO DE EPIRRUBICINA 2 MG/ML SOL INJ IV CT FR VD TRANS X 5 ML DETENTORA DO REGISTRO: ACCORD FABRICANTE: INTAS PHARMACEUTICALS LTD. ORIGEM: ÍNDIA REGISTRO M.S: 1553700150011	FRASCO-AMPOLA	72	43,56	3.136,32
25	GENÉRICO CLORIDRATO DE EPIRRUBICINA 2 MG/ML SOL INJ IV CT FR VD TRANS X 25 ML DETENTORA DO REGISTRO: ACCORD FABRICANTE: INTAS PHARMACEUTICALS LTD. ORIGEM: ÍNDIA REGISTRO M.S: 1553700150038	FRASCO-AMPOLA	72	156,45	11.264,40
31	GENÉRICO FOLINATO DE CÁLCIO 50 MG PO LIOF SOL INJ CX 50 FA VD AMB DETENTORA DO REGISTRO: EUROFARMA FABRICANTE: EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A ORIGEM: BRASIL REGISTRO M.S: 1004307760020	FRASCO-AMPOLA	1.440	18,40	26.496,00
32	GENÉRICO GENCITABINA 1 G PO LIOF SOL INJ IV CT FA VD TRANS DETENTORA DO REGISTRO: CAMBER FABRICANTE: HETERO LABS LIMITED, UNIT VI ORIGEM: ÍNDIA REGISTRO M.S: 1650700040021	FRASCO-AMPOLA	504	70,93	35.748,72
38	EVOLOX IFOSAMIDA 1 G PO LIOF INJ CT FA VD TRANS X 1,5 G DETENTORA DO REGISTRO: FARMARIN FABRICANTE: FARMACOURUGUAYO ORIGEM: URUGUAI REGISTRO M.S: 1168800180012	FRASCO-AMPOLA	432	57,06	24.649,92
39	GENÉRICO CLORIDRATO DE IRINOTECANO 20 MG/ML SOL DIL INFUS IV CT FA VD AMB X 5 ML DETENTORA DO REGISTRO: ACCORD FABRICANTE: INTAS PHARMACEUTICALS LTD. ORIGEM: ÍNDIA REGISTRO M.S: 1553700130029	FRASCO-AMPOLA	360	40,97	14.749,20
40	GENÉRICO CLORIDRATO DE IRINOTECANO 20 MG/ML SOL DIL INFUS IV CT FA VD AMB X 2 ML DETENTORA DO REGISTRO: ACCORD FABRICANTE: INTAS PHARMACEUTICALS LTD. ORIGEM: ÍNDIA REGISTRO M.S: 1553700130010	FRASCO-AMPOLA	144	29,07	4.186,08

50	GENÉRICO CITRATO DE TAMOXIFENO 20 MG COM REV CT BL AL AL X 30 DETENTORA DO REGISTRO: BLAU FABRICANTE: BLAU FARMACÊUTICA S.A. ORIGEM: BRASIL REGISTRO M.S: 1163701300035	COMPRIMIDO	28.800	0,69	19.872,00
58	GENÉRICO DOCETAXEL 20 MG/ML SOL INJ IV CT FA VD TRANS X 4 ML DETENTORA DO REGISTRO: GLENMARK FABRICANTE: GLENMARK GENERICS S.A. ORIGEM: ARGENTINA REGISTRO M.S: 1101302810021	AMPOLA	576	74,67	43.009,92
VALOR TOTAL: R\$ 627.382,35 (seiscentos e vinte e sete mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E ANCORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Macapá-AP, 03 de maio de 2023.

Thiago Lima Albuquerque

Procurador-Geral

Decreto nº 1151/2023

Protocolo 15327

**ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 066/2023-CLC/PGE

Processo SIGA nº 00040/PGE/2022

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 028/2023-CLC/PGE

Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico nº 028/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 066/2023-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 28.911.309/0001-52.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
19	DACARBAZINA 200MG APRESENTAÇÃO: 200 MG PÓ LIOF SOL INJ IV CT FA VD TRANS X 20 ML NOME COMERCIAL: EVODAZIN TIPO: SIMILAR PROCEDÊNCIA: IMPORTADO/URUGUAI FABRICANTE: FARMACOURUGUAYO RMS: 1168800170033 MARCA: FARMARIN FABRICANTE: FARMACOURUGUAYO MODELO/VERSÃO: SIMILAR	FRASCO-AMPOLA	216	35,88	7.750,08
26	"ETOPOSIDO 100 MG APRESENTAÇÃO: 20 MG/ ML SOL INJ CT FA VD AMB X 5 ML NOME COMERCIAL: EVOPOSDO CATEGORIA: SIMILAR PROCEDENCIA: NACIONAL FABRICANTE: FARMACOURUGUAYO RMS: 1168800150024 MARCA: FARMARIN FABRICANTE: FARMARIN MODELO/VERSÃO: SIMILAR	FRASCO	317	16,00	5.072,00
27	FILGRASTIM 300 MCG/ML APRESENTAÇÃO: 300 MCG/ ML SOL INJ CT 01 FA VD INC X 1 ML &NBSP;0 NOME COMERCIAL: FILGRASTINE TIPO: SIMILAR PROCEDÊNCIA: NACIONAL FABRICANTE: BLAU RMS: 1163700580018 MARCA: BLAU FABRICANTE: BLAU MODELO/VERSÃO: SIMILAR	AMPOLA	2.016	33,44	67.415,04

33	GENCITABINA 200 MG APRESENTAÇÃO: 200 MG PO LIOF INJ CT FA VD TRANS X 10 ML NOME COMERCIAL: CLORIDRATO DE GENCITABINA TIPO: GENERICO PROCEDÊNCIA: IMPORTADO/INDIA FABRICANTE: INTAS PHARMACEUTICALS LTD. RMS: 1553700110011 MARCA: ACCORD FABRICANTE: ACCORD MODELO/VERSÃO: GENERICO	FRASCO-AMPOLA	288	30,96	8.916,48
44	OXALIPLATINA APRESENTAÇÃO: 100 MG PO LIOF P/ SOL INJ IV CT FA VD AMB X 50 ML NOME COMERCIAL: OXALIPLATINA TIPO: GENÉRICO PROCEDÊNCIA: IMPORTADO FABRICANTE: GLENMARK FARMACÊUTICA LTDA RMS: 1101302370021 MARCA: GLENMARK FARMACÊUTIC FABRICANTE: GLENMARK FARMACÊUTICA LTDA MODELO/VERSÃO: GENERICO	FRASCO-AMPOLA	720	68,69	49.456,80
45	OXALIPLATINA APRESENTAÇÃO: 50 MG PO LIOF P/ SOL INJ IV CT FA VD AMB X 50 ML NOME COMERCIAL: OXALIPLATINA TIPO: GENÉRICO PROCEDÊNCIA: IMPORTADO FABRICANTE: GLENMARK FARMACÊUTICA LTDA RMS: 1101302370013" MARCA: GLENMARK FARMACÊUTIC FABRICANTE: GLENMARK FARMACÊUTICA LTDA MODELO/VERSÃO: GENERICO	FRASCO-AMPOLA	360	39,96	14.385,60
VALOR TOTAL: R\$ 152.996,00 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos e noventa e seis reais).					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Macapá-AP, 03 de maio de 2023.

Thiago Lima Albuquerque

Procurador-Geral

Decreto nº 1151/2023

Protocolo 15329

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 067/2023-CLC/PGE

Processo SIGA nº 00040/PGE/2022

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 028/2023-CLC/PGE

Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico nº 028/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 067/2023-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 04.307.650/0025-02.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
35	NOME COMERCIAL: ZOLADEX 3,6 MG PRINCÍPIO ATIVO: ACETATO DE GOSSERELINA APRESENTAÇÃO: 3,6 MG DEPOT + SER PREENC PLAS TRANS BS CT ENV AL POLIET X 1 RMS: 1161800430038 VALIDADE: 36 MESES PROCEDÊNCIA: REINO UNIDO FABRICANTE: ASTRAZENECA UK LIMITED	SERINGA PREENCHIDA	58	574,81	33.338,98
VALOR TOTAL: R\$ 33.338,98 (trinta e três mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos).					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.

Macapá-AP, 03 de maio de 2023.

Thiago Lima Albuquerque
Procurador-Geral
Decreto nº 1151/2023

Protocolo 15330

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 068/2023-CLC/PGE
Processo SIGA nº 00040/PGE/2022
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 028/2023-CLC/PGE
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico nº 028/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 068/2023-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.329.169/0001-39.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
56	VINORELBINA: composição: sal tartarato, concentração: 10 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Frasco contendo 1 ml. RMS: 1016202490019 MARCA FABRICANTE: PIERRE FABRE	FRASCO	173	86,70	14.999,10
VALOR TOTAL: R\$ 14.999,10 (quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais e dez centavos).					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA.

Macapá-AP, 03 de maio de 2023.
Thiago Lima Albuquerque
Procurador-Geral
Decreto nº 1151/2023

Protocolo 15331

PUBLICIDADE



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 086/2023-CLC/PGE

Processo SIGA nº 00058/PGE/2022.

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 070/2023-CLC/PGE.

Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico nº 070/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 086/2023 - CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: MÔNACO DIESEL MACAPÁ LTDA, CNPJ nº 09.597.026/0001-33.

Item	Descrição	REF	QTE	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	<p>Veículo Auto Bomba Tanque Florestal – ABTF, VEÍCULO AUTO BOMBA TANQUE FLORESTAL - ABTF - Capacidade tanque de água: 2.800 Litros; Capacidade de passageiros: 5 passageiros; Tração: 4x4; Tipo combustível: óleo diesel; Capacidade tanque combustível: mínimo de 150 Litros; Cor: vermelha; quantidade de portas: 4 portas; Tipo direção: hidráulica integral assistida ou elétrica; Características adicionais: tipo refrigeração ar condicionado, vidros e travas elétricas, motor: potência mínima de 170 c.v., transmissão manual ou automática de seis velocidades a frente e uma a ré; PBT: mínimo de 10.500 Kg. Automóvel Tipo: Pesado: Operacional (Serviço "Fora de Estrada") Chassi: novo, ano/modelo do exercício fiscal vigente ou versão superior, zero quilômetro.</p> <p>Motor: movido a óleo diesel, intercooler ou aftercooler, com gerenciamento eletrônico de injeção de combustível (motor eletrônico) fase Proconve P-7, ou superior, atendendo a Resolução CONAMA nº 403 de 11/11/2008, com potência igual ou superior a 170 CV a 2600 rpm, torque igual ou superior a 500 Nm a 1100 rpm.</p> <p>Eixo motriz: tipo 4x4, com rodagem dupla traseira e simples dianteira, construído de acordo com as especificações do fabricante, sendo que o Peso Bruto Total (PBT) não deverá ser inferior a 10.500kg, com chassi 4X4.</p> <p>Distância entre eixos: de 3.900 mm a 4.500mm, admitindo-se variação de até 5% das medidas máximas e mínimas, podendo a implementadora fazer a modificação para que o veículo proporcione melhor distribuição de carga e segurança.</p> <p>Direção: hidráulica integral assistida ou elétrica. Possuirá preparação para a</p>	UND	3	1.562.300,00	4.686.900,00

	<p>instalação de um acelerador externo, e ser fornecido com módulo já programado para esta função. O controle de rotação deve permitir o controle variável da RPM desde a rotação de marcha lenta até a rotação máxima do motor.</p> <p>Ar-condicionado: Original de fábrica, modulo quente e frio, com no mínimo três velocidades.</p> <p>Cabine: Com quebra quebra sol externo, dotada de registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo digital), conforme artigo 105, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro e das Resoluções 14/98 e 87/99 do CONTRAN. O equipamento em questão deve ser dotado de diagrama de substituição mensal e para velocidade de até 130 km/h.</p> <p>Para-lamas: Os para-lamas dianteiros e traseiros serão dotados de para-barros de borracha em tamanho para transitar em pavimento ou fora de estrada</p> <p>Caixa de câmbio: A transmissão poderá ser manual ou automática, conforme projeto do fabricante do chassi ofertado.</p> <p>Indicativo de marcha à ré do tipo sonoro, automaticamente acionado todas as vezes que for engatada a marcha à ré da viatura. Sua capacidade sonora deverá atingir no mínimo 87dB (decibéis).</p> <p>Suspensão: Os eixos possuirão projeto de suspensão, original de fábrica, de acordo com o fabricante do chassi. Devem atender plenamente a aplicação em condições severas em utilização. A suspensão deverá possuir capacidade compatível com os esforços da viatura.</p> <p>Freios: Sistema de freios com ABS, pneumático com circuitos independentes, De estacionamento com câmara de molas acumuladoras; Sistema de freio motor com acionamento no painel.</p> <p>Direção: Com assistência hidráulica ou elétrica.</p> <p>Sistema Elétrico: Será instalado alternador compatível com a demanda elétrica da viatura. Baterias com no mínimo 100 Ah.</p> <p>Pneus e rodas: Todos os pneus da viatura militar bombeiro deverão ser off-road, radiais (1ª linha), na medida indicada pelo fabricante do veículo, com rodas em alumínio polido. Deverão possuir em sua carcaça indicativo que comprove sua aplicabilidade em vias que apresentem terra/barro/lama. Ainda devem ser adequados para rodagem em estradas pavimentadas e não</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--

<p>pavimentadas. Deverá haver um pneu reserva (estepe) na viatura, montado com as mesmas características dos demais pneus de tração, instalado em local apropriado, seguindo as indicações do fabricante.</p> <p>Espelhos retrovisores: Os espelhos retrovisores deverão ser amplos e possuírem espelhos auxiliares convexos. No lado direito da viatura deverá ser instalado, além dos espelhos retrovisores convencionais, um espelho de meio-fio.</p> <p>Cabine da guarnição: Cabina original do chassi é duplicada. A duplicação consiste no alongamento da cabina original em aproximadamente 1 metro e a inclusão de mais duas portas de acesso, uma em cada lado. O teto é posicionado de forma a manter uma altura original da cabine, seguindo as mesmas linhas. A parte duplicada da cabina é construída com chapas de aço, soldadas eletricamente. As colunas e as travessas originais são mantidas. As partes inferiores externas são revestidas com pintura tipo "bate-pedras" e isoladas com material resistente ao calor nos locais próximos as partes quentes do chassi. O design externo acompanha as linhas originais. O revestimento interno segue o mesmo padrão original de forração. Os bancos dianteiros do motorista e do caroneiro permanecem como os originais. Na parte alongada são acrescentados mais 03 (três) bancos para brigadistas. Estes bancos possuem acentos e encostos estofados. O estofamento do acento é de espuma injetada de alta densidade com espessura mínima de 10 cm. O revestimento é feito com material sintético impermeável tipo courvin na cor preta ou cinza. Tanto os acentos quanto os encostos são individuais e tem largura mínima de 46 cm. A distância livre, medida no plano do acento, desde a sua face frontal até a face frontal do encosto tem no mínimo 38 cm. A altura do encosto, medida a partir do acento tem no mínimo 65 cm. O acento é posicionado a uma altura entre 35 e 40 cm acima do piso. Na parte superior dos encostos são instalados protetores de cabeça. O encosto tem uma inclinação de 5° a 10° para trás em relação ao eixo vertical. Os bancos são equipados com cintos de segurança do tipo 3 pontos, com recolhimento retrátil. Os cintos atendem a NBR 7337 e NBR 7338, versão revisada. Os encostos são equipados com suportes para colocação de EPR's.</p>				
--	--	--	--	--

	<p>Estes suportes permitem a instalação de cilindros de 500 mm até 600 mm de altura. As peças que fixam os cilindros de ar são de material que não os arranhe. Todas as ferragens utilizadas (fechaduras, trincos, dobradiças, puxadores etc.) são originais ou similar da mesma linha do chassi. Nas portas adicionadas são instalados limitadores de abertura que garantem uma abertura mínima de 75°. Sob as portas, em ambos os lados são instalados degraus antiderrapantes. Os vidros das portas traseiras são temperados. A abertura dos vidros é horizontal de correr, com abertura parcial ou ainda vertical e de acionamento manual com trava interna. Na parte duplicada é instalada uma luminária de potência igual ou superior a da luz de teto original do veículo. Esta luminária possui chave própria para ligar e desligar e também é acionada pela abertura das portas traseiras. Para todos os incrementos elétricos na parte duplicada é instalado uma caixa de fusíveis com indicação de cada função, independente do original do chassi. A cabine possui sistema de basculamento para permitir acesso de manutenção ao motor. O sistema é de acionamento hidráulico, através de bomba de óleo manual e possui dois cilindros de duplo efeito. Também é instalada uma trava de segurança para calçar a cabine na posição basculada. Deverá possuir forração extra, tipo tapete removível, em toda a extensão do assoalho da cabine da viatura militar, comprovadamente resistente ao trânsito pesado dos ocupantes da cabine, considerando que estarão equipados com EPI's (equipamento de proteção individual) afetos aos trabalhos de bombeiros em incêndios florestais. A cor deverá manter a estética de acabamento interno. A cabine da viatura deverá ter isolamento térmico adequado, dentro dos parâmetros técnicos estabelecidos. A cabine deverá conter proteção através de tubos metálicos, em seu lado externo, que a envolva por completo, protegendo de choques em galhos e árvores, dimensionados para tal finalidade, bem como, proteção da cabine ao fogo, pulverizando água por tubulação devidamente proporcional e dimensionada em toda a superfície da cabine. Deverá possuir quebra-mato instalado na parte frontal com grade de proteção, sendo seu contorno com tubo redondo de aço e barra chata de aço no sentido vertical, garantindo uma proteção total da região frontal do</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--

<p>caminhão. A cabine deve permitir ao operador o contato visual com as áreas de manobras, em todas as fases de operação, com o mínimo de ângulos mortos, reduzindo ao mínimo os reflexos inibidores e as distorções do campo visual.</p> <p>Visibilidade: A cabina deve permitir ao operador o contato visual com as áreas de manobras, em todas as fases de operação, com o mínimo de ângulos mortos, reduzindo ao mínimo os reflexos inibidores e as distorções do campo visual. Em cada lateral dianteira da cabine deve possuir um espelho retrovisor articulado.</p> <p>Tratamento anticorrosivo: Todas as superfícies de metal ferroso expostas que não forem revestidas ou de aço inox ou que não tenham sido tratadas para resistirem à corrosão devem ser limpas totalmente e preparadas para serem pintadas na(s) cor(es) especificada(s);</p> <p>Prescrições diversas: Tomada de ar deverá ser elevada para evitar a infiltração de água no motor. O tanque de combustível deverá ser em alumínio ou plástico, com formato preferencialmente cilíndrico e com volume mínimo 200 litros. Os acessórios deverão atender às exigências do CONTRAN (quando se aplicar). Painel de instrumentos, freios, embreagem, velocímetro, eixos, rodas e pneus, sistema elétrico, tanque de combustível original do veículo. Equipamentos obrigatórios legalmente exigidos, tais como jogo de ferramentas para troca de pneus, extintor de pó químico seco ABC, triângulo de sinalização e demais equipamentos.</p> <p>Os veículos deverão estar em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente). Devem possuir alarmes visíveis da posição do motorista, que alertem altas temperaturas do motor e baixa pressão do óleo do motor; A instalação do conjunto motor e transmissão devem atender às recomendações de instalação do fabricante do motor e da transmissão, de acordo com a aplicação pretendida. Acessibilidade para manutenção: A viatura deve ser projetada de forma que toda manutenção diária recomendada possa ser executada facilmente pelo operador, sem a necessidade de ferramentas</p>				
--	--	--	--	--

	<p>manuais. Os componentes da viatura que interferirem com o reparo ou remoção de outros componentes maiores devem ser montados com fixadores (parafusos com cabeça, porcas etc.), de forma que estes componentes possam ser removidos e instalados com ferramentas manuais normais. Estes componentes não podem estar soldados ou afixados de nenhuma forma permanente no lugar. Orientações importantes para a configuração do chassi a ser utilizado na montagem e que deverão ser atendidas pela contratada: Exigências para o chassi - Uma questão importante para viatura é a necessidade de controlar a rotação do motor através de um acelerador externo (ou remoto). Para tanto, o chassi deve, obrigatoriamente, possuir módulo eletrônico que possibilite o uso de acelerador externo e deverá já vir parametrizado para a realização desta função. A comunicação entre o chassi e o implemento deve ser feita através de protocolo de comunicação CAN-BUS conforme SAE J1939. A parametrização deve permitir o controle variável da rotação desde a rotação de marcha lenta até a rotação máxima do motor, estando o veículo parado. Além disso, o chassi deve dispor de toda a preparação necessária para a instalação do acelerador externo pelo implementador, ou seja, deve vir com os chicotes elétricos, relés, conectores e demais dispositivos necessários para a conexão com o implemento. A presente especificação estabelece os requisitos técnicos mínimos para a aquisição de viatura com multifunções, utilizada em serviço ambientais, combate a incêndios e salvamentos, como Auto Bomba Tanque Florestal (ABTF).</p> <p>Superestrutura de combate a incêndio Sobre chassi: Deverá ser concebida uma estrutura para receber os esforços provenientes do encarroçamento, denominado sobre-chassi. O sobre chassi deverá permitir a perfeita adequação da superestrutura ao chassi, evitando que se transfiram esforços gerados pelo chassi ao equipamento de maneira incorreta e vice-versa. Deverá ser fabricado segundo as orientações técnicas e as diretrizes para encarroçamento do veículo recomendadas pelo fabricante do chassi.</p> <p>Tanque de água: Terá suas laterais aparentes e deverá ser construído seguindo a NBR 14096, em sua versão</p>					
--	---	--	--	--	--	--

<p>atualizada, no que se aplicar. Em formato paralelepípedo ou similar, do tipo autoportante construído em chapas de aço inoxidável AISI 304, espessura 4 mm (e soldadas com dupla costura pelo processo MIG/MAG), dobradas a frio com cantos arredondados tendo a espessura mínima de 4mm para laterais, teto, fundo e nas cabeceiras, com capacidade de 2.800 (dois mil e oitocentos litros), estes 2300 para uso contínuo e 500 litros para uso emergencial, será admitido o uso de copolímero com módulo de elasticidades de 1200Mpa. Na parte inferior traseira deverá haver uma conexão do tipo engate rápido de alumínio com tampão, Ø de 65mm, com válvula de fechamento, com tubulação interna para a parte superior do tanque para enchimento direcionado para a parte traseira do veículo, afim de facilitar o acoplamento da mangueira de enchimento; O tanque deverá possuir vigamentos na parte inferior para distribuição uniforme das cargas sobre o quadro auxiliar do chassi; Quebra ondas, dividindo o tanque em seções de, no máximo, 500 (quinhentos) litros, do mesmo material e espessura do tanque, soldados entre si; Fixação sobre no mínimo 06 (seis) coxins de borracha especialmente dimensionados de acordo com a carga que receberá, permitindo ao tanque receber e absorver sem danos os movimentos de torção e flexão, observadas as normas do fabricante do chassi; O tanque deverá possuir tampa removível de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do tamanho total do tanque, que permita fácil acesso a todos os compartimentos. Esta tampa deverá ser flangeada ao tanque (parafusada com parafusos em aço inoxidável) com junta de vedação hermética de borracha sintética; O nível d'água deve ser eletrônico com luzes indicativas da capacidade; Caixa dreno em mesmo material e espessura do tanque, soldada à parte inferior do tanque, com saída para a bomba, com tela inoxidável, espaço para a decantação de detritos e dreno de Ø 65mm com tampão ou válvula; O tanque deverá ainda ser dotado dos seguintes acessórios: 01 (um) ladrão extravasador de água/ar de Ø 102mm, dotado de câmara de nível com 200mm de altura e tampa móvel de enchimento que funcione como proteção contra sobrepressão de enchimento ou vácuo na descarga; 02 (duas) conexões para ligação tanque-bomba com diâmetro</p>					
--	--	--	--	--	--

	<p>com-patível com a vazão da bomba de incêndio, ambas terão acionamento distinto na cabine do veículo, as saídas deverão seguir a partir das caixas anti-vortice dotadas de filtros e mangotes flexíveis. Deverão ser colocadas válvulas tipo borboleta com corpo em aço fundido e disco em inox ou esféricas. Uma das conexões ligara o reservatório maior de água para combate a incêndio, a outra conexão bomba tanque servira como uma reserva técnica, ligando o compartimento de 500 litros a bomba de incêndio, estes 500 litros de reserva poderá ser utilizado para combate a incêndio ou para alimentar exclusivamente o sistema de proteção do veículo, para que este possa se deslocar até um lugar seguro quando a água do compartimento principal acabar, a escolha da utilização dos tanque será de responsabilidade do chefe da operação, mas as válvulas e seus acionamentos serão distintos e identificados. 01 (uma) conexão bomba-tanque de Ø 50mm com conexão flangeada ao tanque. 01 (uma) caixa superior para enchimento do tanque por gravidade utilizando-se mangote de 6" (seis polegadas). O tanque auxiliar deveser encher à medida que o tanque principal seja enchido de forma automática.</p> <p>Compartimento da bomba: Localizada na traseira da viatura, devidamente proporcional e mantendo a harmonia de todo o conjunto, deverá estar o compartimento de bomba, com tubulações, bomba de incêndio, e demais acessórios pertinentes ao seu conjunto e aprovada pela Comissão Técnica do Corpo de Bombeiros. O compartimento de bomba deverá ter comprimento e largura proporcional à carroceria, poderá ficar exposto e deve ser apresentado em projeto executivo para aprovação do CBM. O painel traseiro ficara próximo a bomba e este deverá ser protegido de intempéries do tempo, que possa a vir danificar os seus componentes. O acesso à bomba, válvulas e demais componentes das instalações, para operações manuais e especificamente para os trabalhos de manutenção devem ser ergonomicamente pensados.</p> <p>Compartimento frontal: Estará localizado entre a cabina e o tanque d'água um amplo compartimento para materiais. O comparti-mento compõe-se de um módulo único, fixado ao quadro auxiliar, com as estruturas construídas</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--

	<p>em perfis de alumínio de faces planas para evitar acumulação de barro ou detritos, com parede mínima de 2,0 mm de espessura, soldados eletricamente, evitando parafusos ou rebites sendo que estes perfis irão possuir as seguintes propriedades mecânicas: Limite de resistência à tração igual a 290 Mpa (N/mm²); Limite convencional de escoamento igual a 260 Mpa (N/mm²); Alongamento igual a 8%; Dureza brinell igual a 90; Condutividade elétrica igual a 46%. O revestimento será em chapas de alumínio com espessura mínima de 02 mm e fixada à estrutura por colagem elástica, permitindo-se rebites exclusivamente para fixação das peças ou acessórios de arremate não submetidos a vibrações e fricções entre a chapa e a estrutura, que tendem a soltar ou romper parafusos e rebites. A distância entre a cabina e o compartimento ficará entre 100 e 150 mm, de forma que permita somente espaçamento adequado à elevação da cabina. Caso seja necessário, será embutido no compartimento de bomba o filtro de ar do veículo. A parte superior, o convés da viatura, será confeccionada em chapa de alumínio tipo lavrado xadrez antiderrapante com 03 mm de espessura que deverá receber pintura fosca na cor cinza. Os estribos, seguindo o alinhamento externo da carroceria, construídos em chapas de alumínio tipo lavrado xadrez antiderrapante de 03 mm de espessura. Fixação elástica, parafusada (parafusos bicromatizados) sobre coxins de borracha. A largura do compartimento será a mesma do implemento. A estrutura monobloca deve possuir duas portas tipo persiana, uma em cada lado, um compartimento amplo com sua definição interna a cargo do cliente, poderá conter prateleiras, divisórias, carrinhos, painéis e suportes em geral para o equipamento que fará parte da viatura;</p> <p>Persianas tipo vertical: todas confeccionadas em alumínio escovado, com cursor de deslizamento disposto verticalmente na estrutura do encarroçamento e mecanismo para evitar a trepidação dos perfis no deslocamento do veículo. As persianas devem iniciar na parte inferior da superestrutura, tendo desenvolvimento vertical de abertura. Estas portas deverão possuir sistema de abertura/fechamento do tipo barra articulável com a largura total do compartimento, e</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--

	<p>batente de fechamento fixo no lado externo da estrutura, 01 (um) em cada lado da persiana em aço inox na parte inferior das cortinas. O sistema deve possuir vedação eficiente contra pó e água, através dos perfis nas guias verticais, com sistema adicional contra ruídos. Cortina composta de perfis de alumínio com, no máximo, 40mm de altura, com filete de borracha ou similar entre os perfis para evitar atrito, para que possam ser enrolados sobre o cilindro provido de mola acumuladora de tensões, deixando a condição de estacionar a cortina em qualquer posição vertical. Esse cilindro acumulador será colocado imediatamente sobre o final superior da cortina. Abaixo de cada uma das persianas, onde possível, deverá existir uma plataforma deslizante para servir como degrau para alcançar equipamentos mais altos, esta plataforma deverá ser em aço pintado e ter no mínimo 200mm de apoio para o pé.</p> <p>Compartimentos de materiais inferiores: Em cada lado da viatura, na parte inferior do tanque, serão acondicionadas carenagens que terão o mesmo comprimento do tanque e, em cada uma, haverá 01 (ou) ou 02 (dois) compartimentos com porta para guarda de material, com luz interna de acendimento automático, com interruptores de alta resistência e luminárias de led. As carenagens, com as estruturas construídas em perfis de alumínio de faces planas para evitar acumulação de barro ou detritos, com parede mínima de 2,0 mm de espessura, soldados eletricamente, evitando parafusos ou rebites sendo que estes perfis possuirão as seguintes propriedades mecânicas: Limite de resistência à tração igual a 290 Mpa (N/mm²); Limite convencional de escoamento igual a 260 Mpa (N/mm²); Alongamento igual a 8%; Dureza brinell igual a 90; Condutividade elétrica igual a 46%. O revestimento será em chapas de alumínio com espessura mínima de 02 mm e fixada à estrutura por colagem elástica, permitindo-se rebites, exclusivamente para fixação das peças ou acessórios de arremate não submetidos a vibrações e fricções entre a chapa e a estrutura, que tendem a soltar ou romper parafusos e rebites. As portas serão dotadas de dobradiças inteiriças construídas em aço inoxidável, e fecho em aço inoxidável, terão limitação de abertura. Deve-se observar</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--

<p>uma altura mínima em relação ao solo para que os compartimentos não sejam o item mais baixo do veículo;</p> <p>Convés do veículo e compartimentos superiores: A viatura deverá possuir uma escada com degraus em alumínio anodizado, sem quinas vivas, na parte traseira ou lateral a ser definida no projeto executivo, para acesso dos operadores ao convés. Deverá existir corrimão para facilitar o acesso. Em todas as superfícies passíveis de trânsito pela guarnição deverão ser utilizadas chapas de alumínio xadrez antiderrapante em liga 3105 ou similar de resistência comprovadamente igual ou superior, espessura mínima de 2,0mm, desconsiderando-se as partes em alto-relevo, exceto os compartimentos de materiais que deverão ser de 2mm, construído em chapas de alumínio liso. Ou outro tipo de material que atenda as exigências de tráfego realizado no convés da viatura militar, dentro das atividades desenvolvidas, desde que apresentadas em projeto e aprovado pela Comissão Técnica; Todo o piso do convés incluindo as caixas de materiais serão pintadas com tinta fosca na cor cinza. Serão construídas duas (02) caixas para acondicionamento de material de sapa, confeccionado em chapa de alumínio, espessura 2,35 mm, com dimensões aproximadas de 1.800X450X400mm, (comprimento x largura x altura), com vedação em borracha esponjosa, fechamento composto por 02 fechos de segurança de atuação rápida. Suporte para escada prolongável. No convés superior ao lado direito, será instalado um suporte de escada prolongável fixado ao teto, construído em tubos de alumínio quadrado de parede 2,00 mm, soldados entre si, compostos de roletes em nylon para deslizamento da escada com cintas tensora para fixação de escada no suporte. Suporte para mangote. Ao lado direito serão instalados: 03 suportes de mangote de sucção de Ø 2.1/2" X 3,00 mm, fabricados em chapa de alumínio xadrez Diamond de espessura 2,35mm, fixado ao mangote por cintas tensoras.</p> <p>Sistema hidráulico: Descrição Geral: O sistema hidráulico deverá ser dimensionado em conformidade com o conjunto da bomba de incêndio fornecida e ser acionada por esse, trabalhando em sincronia, a bomba hidráulica e tomada de força. A bomba receberá água do tanque através das linhas de abastecimento com diâmetro</p>				
---	--	--	--	--

<p>de no mínimo 3" e saída da bomba para o tanque de diâmetro de 2", provida de válvula de esfera com alavanca de ação manual. As válvulas de tanque para bomba deverão ser do tipo borboleta com corpo em aço e disco em inox com diâmetro compatível com a vazão da bomba ou válvulas esféricas com as mesmas características das demais utilizadas no veículo, seu acionamento pneumático e por alavanca manual na própria válvula. A válvula de bomba para tanque, deverá ser do tipo esférica tripartida com corpo, parafusos, esfera, arruelas porcas e cabo em aço inox AISI 304 com diâmetro compatível com a vazão da bomba, seu acionamento pneumático e por alavanca manual na própria válvula. As demais válvulas deverão ser do tipo esféricas tripartida com corpo, parafusos, esfera, arruelas, porcas e cabo em aço inox AISI 304 com diâmetro compatível com a sua tubulação e acionamento manual por meio de alavanca.</p> <p>Entradas admissões: 1 (uma) de diâmetro de 3" para admissão por escorvamento, voltada para a traseira do veículo, deve conter munhões longos com rosca 4 f.p.p; 1 (uma) de diâmetro 2.1/2" na parte traseira da viatura para abastecimento do tanque via hidrante, com válvula de esfera abertura ¼ de volta acionamento manual; Saídas expulsoras: 2 (duas) de diâmetro 1.1/2", com válvula de esfera abertura ¼ de volta, sendo uma em cada lateral da viatura, esquerda e direita; Todas as conexões de 1.1/2" deverão possuir conexões e tampa padrão Storz em alumínio. Todas as saídas e entradas de água devem ter curvatura de 30 graus para baixo, a fim de evitar dobra nas mangueiras e contendo adaptador storz. Todas as tubulações de entrada e de saída deverão estar de acordo com a necessidade do sistema de bombeamento, de modo a proporcionar melhor rendimento, todas as tubulações que efetuarem ligações tanque-bomba e vice-versa deverão possuir juntas flexíveis com finalidade de absorver as oscilações do tanque/bomba e chassi, bem como, os tubos de 4", 2 ½" utilizados no sistema hidráulico serão de aço carbono 1020 e conexões padrão ansi-b16-9, instalados de forma elástica. Para tubulações de diâmetros menores e secundárias, tais como drenos, as linhas deverão ser de aço inoxidável ou mangueiras que suportem alta pressão. A tubulação pode ser construída em aço-carbono padrão SCH40, com</p>				
--	--	--	--	--

	<p>pintura epóxi na parte interna e pu na parte externa, sendo na cor vermelha as linhas de pressão e azul as linhas de admissão da bomba, os flanges deverão ser da classe 150 padrão ANSI b16,5. As mangueiras deverão ser do tipo alta pressão, compatíveis com a bomba de incêndio, assim como possuir empates metálicos rosqueados.</p> <p>Bomba de incêndio: Será tipo centrífuga, com vazão nominal de no mínimo 250 gpm (galões por minuto), a 10,5 kg/cm², atendendo ao menos ao exigido em uma das seguintes normas, NFPA 1901, EN 1846 ou NBR 14096, em sua versão mais atualizada, acionamento por tomada de força, simples estágio, com rotor em bronze, corpo da bomba em ferro fundido nodular segundo ABNT, eixo impulsor em aço cromo- níquel revestido com cromo duro, difusor em ferro fundido nodular, rolamentos duplos de lubrificação permanente e totalmente isolados da água por meio de retentores adequados, sinalização por lâmpada piloto no painel, dreno através de válvula esférica monobloco de diâmetro nominal de 6,35 mm. Serão aceitas bombas nacionais ou importadas. Deverá ser apresentada declaração do fabricante da bomba de incêndio informando que a mesma atende a normatização exigida para o item bomba de incêndio, juntamente com certificado emitido por laboratório de terceira parte sem vínculo com o fabricante da bomba, atestando o desempenho de bomba similar produzida com as normas requeridas. O licitante deverá fornecer o catálogo da bomba para avaliação da Comissão Técnica.</p> <p>A declaração de atendimento aos testes de bombeamento deverá ser apresentada o ato da licitação, para aceitação. No ato de entrega das viaturas deverá ser realizado teste de bombeamento previsto nas normas na presença da Comissão Técnica. A bomba deverá possuir capacidade para succionar água a uma altura mínima de 03 (três) metros entre o centro da bomba e a linha d'água, utilizando mangotes de 06 (seis) metros de comprimento e 63mm de diâmetro, trabalhando com água limpa ou suja. O eixo da bomba deverá ser firmemente suportado por rolamentos para serviço pesado de modo a garantir uma deflexão mínima. A bomba deverá possuir selo mecânico do tipo mola, autoajustável. As vedações do eixo</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--

<p>deverão ser feitas por retentores para manter a água e contaminantes fora da caixa de engrenagens. A transmissão de potência para a bomba de incêndio deverá ser por meio do PTO da viatura. O acionamento do sistema de bombeamento deverá ser pneumático, com interruptor de controle na cabine da viatura.</p> <p>Válvula de alívio: Deverá possuir válvula de alívio, preferencialmente da mesma marca da bomba, com mecanismo que, a partir do painel permita a regulagem e a eliminação da ação da válvula em caso de testes e/ou quando se fizer necessário trabalhar com pressões acima da pressão de abertura da válvula.</p> <p>Mangotinho: Deverá possuir 02 (dois) carretéis de mangotinho, com recolhimento elétrico, instalado na superestrutura, em local definido em projeto aprovado pela Comissão Técnica, com o carretel em alimentação axial, corpo e base de fixação em aço inoxidável, guarnições laterais em alumínio fundido, dispositivo de segurança com freio de posição do tipo mola de pressão regulável, para evitar o desenrolamento; O mangotinho deverá possuir 50 (metros) metros de comprimento, com diâmetro mínimo de Ø 19 mm, fabricado em tubo de borracha reforçada, com cordéis de fibra sintética e cobertura de borracha raiada e pressão de ruptura 48 kgf/cm².</p> <p>Empatamento em aço bicromatizado reutilizável, junta giratória; corpo em bronze; dois mancais de escorregamento; O esguicho deverá ser confeccionado em composite ou liga leve de alumínio, de vazão constante, empunhadura tipo pistola, Ø 19mm, regulável para jato sólido e neblina, com bloqueio total, conectado na extremidade do mangotinho;</p> <p>Sistema de rádio: rádio transceptor: Equipamento transceptor de sinais de radiofrequência de tecnologia digital para operar em 380 MHz, com recursos necessários para permitir possibilidade de inclusão de criptografia governamental fim a fim, GPS, ser de missão crítica, protocolo aberto que possibilite modo de operação digital troncalizada. Protocolo aberto TETRA (Terrestrial Trunked Radio): Faixa de Frequência: 380 MHz a 400 MHz; Operar em Modo Troncalizado (TMO), Sub Modos Repeater e Gateway (com as respectivas licenças de funcionamento); Operar em Modo Direto (DMO); Possuir módulo GPS (global</p>				
---	--	--	--	--

<p>positioning system) para exportação de dados para sistemas AVL/APL; Largura de banda de canal: de 25 KHz aceitando submúltiplos de 12,5 e 6,25 KHz; Potência mínima de transmissão: 10 Watts, com ajuste via programação; Sensibilidade de Recepção Estática mínima -112 dBm; Sensibilidade de Recepção Dinâmica mínima -103 dBm; Possuir encriptação de interface aérea compatível com operação de Segurança Pública (TEA1); Capacidade de prover tráfego de voz e dados simultaneamente; Capacidade de prover comunicação Half-duplex e Full- duplex; Capacidade de interoperação com os serviços de telefonia pública; Tela LCD retro iluminado, onde possa indicar a cobertura, informação de mensagens de texto, indicações do modo de funcionamento e quanta informação seja necessária para poder configurar e utilizar os distintos serviços, além dos de voz e dados que possa usar o terminal; Visor integrado ao corpo do rádio com iluminação para operação noturna; Proteção contra inversão de polaridade [de alimentação; Capacidade de realizar chamadas individuais, de grupo e de emergência; Capacidade de enviar sinalização de alarme de emergência com o pressionamento de botão específico para essa função localizado em um lugar de fácil acesso; Deverá possuir a capacidade de ser habilitado e desabilitado remotamente por interface aérea; Permitir habilitação de no mínimo 1024 Grupos de conversação em DMO e de no mínimo 2048 Grupos de conversação em TMO; Capacidade de escaneamento de até 20 grupos de conversação; Teclado de controle de funções que inclua facilidades de manuseio de menus mediante teclas contextuais; Possuir alto- falante externo; Permitir escuta ambiente: Proteção contra variação de impedância de RF por descasamento de antena; Varredura de canais e/ou grupos, possibilitando que o rádio monitore vários canais e/ou grupos de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles; Capacidade de enviar e receber sinalização de identificação eletrônica de rádio, possibilitando a identificação de usuários e grupos. chamadores através do visor; Programação dos parâmetros de operação por meio de computador padrão PC e interface do tipo USB; Capacidade de atualização de software interno de operação, a fim de</p>					
---	--	--	--	--	--

	<p>adicionar novos recursos e funcionalidades, utilizando-se a mesma plataforma sem substituição do equipamento; possuir certificação IP67 ou superior; Selo de homologação Anatel. Cada Transceptor Móvel deverá ser composto de: 01 (um) equipamento transceptor de rádio, 01 (um) microfone de mão de transmissão, 01 (uma) antena colinear omnidirecional ganho de 0 dBd para frequência de 380-400 MHz, combinada com antena de GPS, 03 (três) metros de cabo coaxial 50 Ohms com os respectivos conectores da antena e do equipamento transmissor/receptor, 01 (um) Cabo de alimentação completo com terminais e porta-fusível, 01 (um) Manual de operação em língua Portuguesa, Serviço de Instalação, programação e 01 (um) kit de programação constituído de software, hardware e periféricos, com software atualizado e compatível com a versão do equipamento. Compatível com o Sistema de Rádio comunicação digital implementado pela Secretária de Segurança Pública e Justiça do Amapá - SEJUSP; 20. Módulos de Comando, Sinais Sonoros e Luzes de Emergências: Luzes Frontais de emergência, deve ser instalado um par de luzes frontais de emergência com iluminação por LED e lentes em policarbonato, em conformidade com o preconizado na norma NFPA 1901/2009. Estas luzes devem ser acionadas por um interruptor localizado na cabina.</p> <p>Luzes traseiras: deve ser instalado um par de luzes traseira de emergência com iluminação por LED e lentes em policarbonato, em conformidade com o preconizado na norma NFPA 1901/2009. Estas luzes devem ser acionadas por um interruptor localizado na cabina. Deve ser instalada uma luz de iluminação da placa traseira. Deve ser instalado um conjunto de faixas refletivas em todo o perímetro do veículo, para sinalização em caso de pane no sistema elétrico. No ponto mais alto da traseira do veículo deve haver um par de luzes rotativas de alta intensidade para sinalização, conforme preconizado pela norma NFPA 1901/2009; 22.</p> <p>Sinalizadores sonoros: Deve ser instalada sirene eletrônica para deslocamento em emergência e para alarme, com potência mínima de 200 W, quatro tons e um sobre tom, selecionáveis através de painel próprio de comando. O sistema deverá ser</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--

	<p>digital micro-controlado e possuir gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sistema de sinalização áudio visual se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo. Além disso, deverá possuir consumo em modo de espera (stand by) inferior a 01 mA a fim de evitar a descarga precoce da bateria e possíveis falhas na mesma. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, sendo instalado no compartimento originalmente destinado ao rádio, ou de perfil compacto, para instalação em lugares pouco profundos quando o local destinado ao rádio já estiver em utilização.</p> <p>Barra sinalizadora de teto: Uma barra sinalizadora deve ser instalada no teto do veículo para sinalização em emergência, com luzes em LED. Todas as luzes serão vermelhas, se a cúpula for transparente ou branca se a cúpula for vermelha;</p> <p>Sistema de câmeras: Deverá haver um sistema de câmeras, com monitor instalado no painel de instrumentos do condutor que possibilite visão traseira. O sistema de visão traseira deverá ser ativado automaticamente quando acionada a marcha à ré;</p> <p>25. Proteção: Tubos metálicos que envolvem a cabine, protegendo-a de choques em galhos e árvores, bem como, proteção da cabine ao fogo, pulverizando água pela tubulação em toda a superfície da cabine.</p> <p>Grade protetora do sistema de arrefecimento (radiador e intercooler) e cárter do motor. Quebra-mato instalado juntamente ao suporte do guincho e grade de proteção, em tubo redondo de aço e barra chata de aço no sentido vertical, proteção da região frontal do caminhão, bem como proteção em grade dos faróis, lanternas traseiras e laterais e sinalizações de emergências.</p> <p>Sistema de resfriamento de pneus, em jatos de água, para diminuir o impacto do calor nos pneus, iluminação e sinalização de advertência conforme legislação e padrão bombeiro militar.</p> <p>Sistema de escorva: Possuirá uma bomba auxiliar para a escorva. O desempenho obedecerá pelo menos uma das seguintes normas, NFPA 1901,</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--

	<p>EN 1846 e NBR 14096, em sua versão mais atualizada, procedendo a operação de escorvamento em 30(trinta) segundos, com desnível de 03(três) metros entre o centro da bomba e a linha de água. O comando será manual e localizado no painel de comando juntamente com os outros elementos de controle e operacionalidade da viatura. Será localizada no compartimento de bomba acoplada a bomba de incêndio. O sistema de escorva deverá ser fornecido pelo mesmo fabricante da bomba de incêndio. O licitante deverá fornecer o catálogo da bomba de escorva para avaliação da Comissão Técnica.</p> <p>Sistema de proteção de cabine e pneus por aspersão contra chamas e calor: Proveniente da reserva técnica de água ou do reservatório principal, a viatura deverá possuir um sistema de tubulação externa e aspersores dimensionados de forma e em volume suficiente que permita pulverizar água em toda a superfície da cabine, bem como sobre os pneus. Este dispositivo deverá ser utilizado para repelir e eliminar o calor excessivo ou as chamas que possam danificar a viatura. Será realizado teste de eficiência do sistema pela Comissão Técnica. A quantidade de bicos aspersores será definida em projeto técnico. O sistema deverá pulverizar água, por meio da bomba de incêndio, tanto com a viatura em movimento, quanto parada. Deverá proteger a parte frontal, traseira e laterais e todos os pneus. O sistema deverá ter seu acionamento tanto no painel de controle da bomba de incêndio como na cabine do condutor, podendo ser acionado e desativado em sistema paralelo.</p> <p>Válvulas: Todas as válvulas deverão possuir corpo em aço inoxidável ou bronze e esfera em aço inoxidável. O sistema de vedação deverá ser em teflon. Todas as válvulas deverão ter o mesmo sentido de acionamento. As válvulas que possuírem acionamento pneumático, deverão também, ter acionamento mecânico, via alavanca localizada na válvula identificada na cor laranja.</p> <p>Identificação: Todas as válvulas, alavancas, comandos, expedições, bem como, todos os elementos passíveis de operação deverão ser identificados em português do Brasil, com sistema resistente à ação danosa do clima e intempéries. Todas as expedições e admissões terão cores distintas que deverão ser as mesmas adotadas nas</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--

<p>alavancas. Sendo para as expedições vermelha e as admissões na cor azul.</p> <p>Canhão monitor: O veículo é equipado com um canhão monitor fixo em local a ser definido no projeto, de acionamento elétrico. O corpo do canhão monitor é construído em alumínio e permite aproximadamente o giro de 330° no plano horizontal, e de -20° até mais 75° no plano vertical. O monitor estará equipado com um esguicho, com vazão nominal de 750 gpm. Opera com pressões na faixa de 5 a 10 kg/cm² e possibilita alcance na faixa de 45 m a 70 m de distância. O esguicho possui ajuste para jato sólido e para neblina, via comando pelo joys stick ou controle. O monitor também estará equipado com controle remoto sem fio (wireless) que permite operar a uma distância de até 100 m. Além de controle Fixo tipo Joys Stick no interior da cabine. Na lança do canhão monitor será instalada uma câmera de vídeo que transmite as imagens em tempo real para um monitor instalado junto ao painel de comando, além deste controle ainda terá um visor luminoso em painel próprio que indique a inclinação e rotação em tempo real do canhão, caso aconteça falhas no sistema de imagem. Terá ajuste de velocidade de deslocamento, mais rápido e mais lento acionado via painel interno da cabine. Terá sistema de oscilação automática pré-programa pelo operador. O sistema de interligação do painel interno da cabine para a central do canhão será via comunicação CAN.</p> <p>Sistema operacional elétrico</p> <p>Painel de comando: Deverá ser feito em alumínio adesivado. Deverá conter os seguintes instrumentos, conforme a NBR 14.076: Manômetro de 01 a 28kg/cm² em banho de glicerina, com Ø mínimo de 100mm; Vacuômetro de 00 a 76cm/Hg em banho de glicerina, com Ø mínimo de 100mm; Lâmpada piloto - bomba de escorva ligada Visor de nível do tanque microprocessado, visor com led's visíveis mesmo à luz do sol, visibilidade de 180°, com dispositivo de segurança que alerte o operador quando o agente extintor se aproxima da quantidade mínima (este nível não deverá possuir peças móveis no interior do tanque); Acionamento manual das expedições da bomba; Acionamento manual das admissões da bomba; Interruptor de luz do painel e de iluminação dos compartimentos; Interruptor dos faroletes traseiros, com botões de acionamento com lâmpada piloto. Acionamento pneumá-tico:</p>						
--	--	--	--	--	--	--

	<p>bomba tanque e tanque bomba. O veículo deverá possuir um sistema de controle automático de aceleração (governador de pressão), que ajuste a rotação do motor para manter a pressão de trabalho da bomba de água no valor ajustado pelo operador. O sistema deverá possuir uma interface com display digital integrado onde a pressão poderá ser ajustada, oferecendo a leitura de todos os indicadores da parte contra incêndios (pressão de trabalho, altura de sucção, horas de trabalho de bomba) e todas as leituras e indicações que o chassis permita, tais como: Pressão do óleo do motor; Nível de combustível; Tensão do sistema elétrico; Temperatura do sistema de arrefecimento; Este dispositivo deverá ajustar a rotação do motor do veículo automaticamente sempre que houver uma variação de pressão em função do número de expulsões em uso ou da abertura das válvulas de expedição. Deverá também possuir uma opção para operação manual do ajuste da rotação. Deverá ser instalada no painel da carroceria uma placa indicativa com tabelas de rendimentos da bomba de incêndio, os comandos de iluminação e sinalização da viatura, instalado no painel de comando e na cabine do caminhão.</p> <p>Painel de comando cabine: Deverá ser construído um painel de comando na cabine com os seguintes comandos: Manômetro de pressão da saída de água da bomba; Acionamento da válvula Bomba tanque; Acionamento da válvula Tanque bomba principal; Acionamento da válvula Tanque bomba de emergência; Acionamento dos sistemas de proteção contra chamas do veículo; Mos-trador de nível de água eletrônico; Comando da sinalização externa. Controle do canhão monitor; E outros que se fizerem necessários. Todos os comandos deverão ser identificados através de adesivo inteiro de fácil entendimento no idioma português, deverá ser provido de iluminação para operações noturnas através de luminárias com led, ligada ao sistema elétrico na tensão do chassi.</p> <p>Sinalização acústica e visual: Na cabine da viatura, em sua parte dianteira, lado esquerdo e direito, deverá conter, dois faroletes, um de cada lado, com caixa em alumínio dirigíveis, com lâmpadas em led de 28W cada grau de proteção IP68, com a opção de operação e ajustes de altura realizados pelos ocupantes da cabine, tendo chave de</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--

	<p>contato reforçada e blindada contra intempéries, posicionada e de fácil acesso no painel interno da cabine do veículo Todos os faroletes deverão possuir dispositivo de proteção passiva contra impactos externos, como por exemplo galhos. 01 (uma) luminária em led com dispositivo de acendimento no painel de comando em cada divisória de cada compartimento, todas acenderão na mesma tecla do painel de comando 01 (uma) lâmpada com dispositivo de acendimento manual no painel de comando do compartimento da bomba. 02 (dois) faroletes com caixa em alumínio dirigíveis, na parte superior traseira da carroceria em led com 28W cada grau de proteção IP68. Serão instaladas luzes do tipo estroboscópicas de grande alcance, as quais serão em lâmpadas tipo LED's 3w (light emission diode) sendo em um total de 4 (quatro) na grade frontal do veículo na cor branca, 2 (dois) na traseira na cor vermelha. Nas laterais em cada lateral serão dispostos 3 (tres) sinaleiras do tipo pulsantes sendo 02 (duas) vermelhas e 01 (uma) branca em cada lado, cada uma com no mínimo 6 led,s de 1W cada. Barra de luzes sinalizadora linear de múltiplas funções (giroflex). Largura da barra compatível com a largura da cabine. Perfil delgado de baixa resistência aerodinâmica. Efetiva iluminação de advertência desobstruída em 360°, possibilitando máxima eficiência nos ângulos críticos de 45° e 90°, para maior segurança nas interseções e cruzamentos. Cúpula construída integralmente em policarbonato de alta resistência e a prova de intempéries na cor vermelha, sendo composta em sua totalidade por blocos ópticos com lâmpadas eletrônicas de alta definição, do tipo LED 3w (ligh emission diode). Sirene eletrop-neumática de 02 (dois) tons do tipo Fá-Dó, sistema este que utilizará o ar comprimido do próprio sistema pneumático do veículo, com sistema de segurança caso haja queda da pressão para não comprometer o sistema de freio do veículo, padrão Corpo de Bombeiros, confeccionadas em 02 (duas) cornetas diferentes e separadas, instaladas sobre a cabine do motorista e voltadas para frente em altura entre 800 a 1200mm, confeccionadas em alumínio e demais instalações pneumáticas e elétricas com peças e componentes que atendam a norma ABNT. Sirene eletrônica com potência de saída de 200W, contendo 02 (duas) unidades</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--

	<p>sonofletoras de 100W, instaladas a frente da viatura, em altura entre 1000 e 1200mm, possuindo módulo de comando que pro-porcione 04 (quatro) tons (longo, intermitente, intermitente rápido e prioridade), mais 01 (um) sobre tom (horn), com botões para acionamento manual e horn. Sistema de alarme sonoro para indicar o acionamento de marcha à ré. Será mantido o sistema original do fabricante de buzina a ar comprimido, se não houver, será instalada sobre a cabine do lado esquerdo com duas cornetas metálicas do tipo marítima.</p> <p>Torre de iluminação: Será equipado com duas torres de iluminação (mastros) de elevação manual, instaladas na parte frontal ou traseira da carroçaria, em cada lateral a local a ser definido pelo cliente. Cada torre terá um holofote com Leds de alto brilho que proporcione um fluxo luminoso de 7500 lúmens. Deve possibilitar regulagem de posição nos planos horizontal e vertical e ter uma extensão de 1m, Os holofotes serão acionados pelas baterias do chassi. Todos os componentes dos mastros serão de material resistente à oxidação, como alumínio, latão ou aço inoxidável. A movimentação dos mastros será possibilitada estando o operador ao nível do solo.</p> <p>Guincho elétrico: Preferencialmente instalado pelo fabricante do chassi, na frente da viatura militar, na linha do para-choque, centralizado. Seguindo as seguintes configurações mínimas: guincho elétrico fixado nas longarinas no chassi com capacidade não inferior a 9000 lbf, ou 4000kg, ligado ao sistema de alimentação do próprio veículo. A operação do motor elétrico deve ser por meio de um controle portátil manual com as posições adiante, neutra e reversa. O controle deve estar localizado na extremidade de um cabo elétrico, com um comprimento mínimo de 3,5 m e plugado em um receptáculo próximo ao local do guincho ou pode estar integrado a um transmissor portátil em uma frequência aprovada para o dispositivo de controle do guincho. Deve ser provido de cabo de aço com alma flexível, galvanizado a fogo, com 28m de cabo, com gancho acoplado em uma das extremidades e trava de segurança, tendo capacidade e instalação apropriada para o uso de tração e diâmetro compatível com a capacidade de tração do guincho. Deve estar equipado com rolete, guia ou ambos para prevenir danos ao cabo ou à</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--

<p>viatura. O conjunto do cabo, incluindo toda a ferragem, como ganchos, manilhas e blocos de polia fornecida como acessório ao guincho, deve estar dimensionado para uma carga maior que a capacidade de tração da linha do guincho. Deverá ser fornecido um manual de instrução, em forma escrita, com cada equipamento, em língua portuguesa, contendo, no mínimo, o descritivo técnico do guincho e informações sobre a operação e manutenção, Devendo ser fornecido uma cópia em mídia digital para a contratante com uma polia (patesca) de abertura lateral para encaixe do cabo, com ganchos forjados providos de trava de segurança. Os acessórios do guincho deverão ser acondicionados em bolsa de lona apropriada e ser fornecida uma capa de courvin para proteção do guincho.</p> <p>Instalação elétrica: Tensão 12 ou 24 V CC, conforme especificação do fabricante do veículo; Para atender a operação do caminhão de combate a Incêndio, os equipamentos elétricos adicionais serão servidos por circuitos separados e distintos dos circuitos do chassi do caminhão de combate a Incêndio, com tensão igual ao do chassi, tendo uma central elétrica composta de uma chave geral incorporada ao módulo eletrônico de potência, o qual será responsável pelo controle e proteção de todos os circuitos elétricos relativos aos equipamentos e da estrutura do caminhão de combate a Incêndio. O referido módulo de potência deve ser controlado remotamente por dois consoles de operação (painel do condutor/ painel superior / painel traseiro/painel lateral (quando necessário), utilizando comunicação padrão automotivo CAN Norma SAE-J1939 (2 fios) para interligação entre eles. Todos os acionamentos de iluminação e sinalização devem ter comando duplo, um localizado no painel externo e outro no painel interno da viatura. Estes comandos devem ser compactos, em um bloco único, com iluminação própria para cada tecla de acionamento quando apenas o pós-chave estiver acionado, para melhor visualização em operações noturna ou com baixa luminosidade, deve ter vedação contra poeira e água e interagir via tecnologia CAN- J1939. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos pelo modulo eletrônico, salvo itens de elevada corrente como exclusivamente bomba de escorva elétrica e carretel de mangotinho</p>				
--	--	--	--	--

	<p>elétrico, não será permitido uso de disjuntores térmicos em nenhuma hipótese, ao invés para estes itens críticos pode ser usado relé e fusível padrão automotivo. O módulo eletrônico de potência deve ser capaz de detectar curto-circuitos e sobrecargas, desligando imedi-atamente o circuito que apresentar problema, protegendo o equipamento que nele estiver ligado. Deve possuir também um sistema de diagnóstico via console de operação, o qual deve indicar claramente o circuito ao qual ela se refere. Este modelo visa trazer agilidade na manutenção. O sistema elétrico deverá ser dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com o caminhão de combate a Incêndio em movimento quer estacionado, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou componentes. Todos os componentes do sistema elétrico e fiação devem ser facilmente acessíveis na central elétrica ou na carroceria, no qual se possa realizar verificações e manutenções. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar locali-zados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas devem ser à prova de corrosão e de intempéries. O sistema também deve estar preparado para que eventuais cargas elétricas superiores à sua capacidade não provoquem falhas no alternador e baterias. Para proteção, distribuição do sistema elétrico, será instalada dentro da casa de bomba um quadro elétrico, composto de uma caixa confeccionada em aço inoxidável. Caixa e porta na cor bege RAL 7032. Placa de montagem na cor laranja RAL 2004. Porta com borracha de vedação. Toda a fiação deverá ser de cobre, cabos 750V do tipo antichama com excepcionais características quanto a não propagação e auto extinção do fogo, trabalhando em temperaturas máximas, em serviço contínuo a 70°C, sobrecarga a 100°C e curto-circuito a 160° estando em conformidade com todas as exigências da norma SAE J1291, e deverá suportar variações de temperatura sem prejudicar o funcionamento e possuir isolamento de polietileno transversal de acordo com a norma SAE J1127 e J1128. A fiação e os componentes elétricos terão códigos permanentes de cores ou ter identificação com identificados por</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--

<p>códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. A fiação deverá ser instalada em conduítes, eletrodutos corrugados, fixados ao compartimento por presilhas de metal isoladas ou material plástico de alta resistência (padrão automotivo) a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Outro sistema de acionamento somente será aceito se for de eficiência comprovada pela empresa fornecedora e com garantia. O sistema deverá ter os seguintes acionamentos: Chave geral Acionamentos dos estrobos; Acionamento iluminação dos compartimentos; Sinalização cúpulas Faroletes dianteiros e traseiros Sirene bitonal. Equipamentos inclusos: 02 facões grandes com bainha; 02 mangotes de 4" de diâmetro com 03 metros de comprimento, sendo um lance com os dois lados com rosca femea, e outro lance sendo um lado com rosca macho e o outro lado de rosca femea, acompanhando um ralo e válvula de retenção. 01 divisor com 01 entrada de 63 mm e 02 saídas de 38 mm, do tipo junta storz; 01 foice tam. grande; 02 esguichos automáticos, de 38 mm, com alavanca para regulagem da vazão e com regulagem do tipo de jato de água, tipo "storz", do tipo pistola; 01 croque com cabo de madeira; 02 machados para corte árvore; 03 pás de corte; 02 gadanhos; 01 escada extensiva de fibra de 06 metros comprimento; 04 mangueiras de 63 mm para combate a incêndio (sendo 02 de 30 metros e 02 de 15 metros); 04 mangueiras de 38 mm para combate a incêndio (sendo 02 de 30 metros e 02 de 15 metros); 02 machadinhas com bainha; 04 reduções de mangueira, 2 1/2" para 1 1/2" com junta storz; 02 protetores de mangueira (aparelho de sacada); 01 chave de hidrantes tipo "T"; 01 chave de mangotes; 01 chave de mangueira; 01 luva para chave de hidrante; 01 braçadeira para mangueiras; 02 arruelas de borracha preta para vedação de mangote; 05 cones de sinalização convencionais; 01 Picareta tam. grande; 03 Enxadas tam. Grande; 02 Abafadores; 02 extintores de incêndio, (sendo 01 de CO2 e 01 de PQS de 6kg); Grafismo pintura e adesivação A viatura seguirá o padrão de cor e plotagem das viaturas existentes, o CBM enviara o padrão de plotagem. Com modelo de grafismo incluso, conforme Anexo II. Equipamentos complementares</p>				
---	--	--	--	--

	<p>Refrigeração: a ar quente e ar frio (ar-condicionado original de fábrica), seguindo todas as normas do CONTRAN. Bancos forrados em material courvin, para facilitar limpeza e reguláveis, os bancos traseiros retrateis com suporte elástico para equipamentos. Cinto de segurança retráteis e originais, barras de apoio a subida nas laterais internas (na cor amarelo), teto de 1,70m a 1,80m. Quebra sol e piso antiderrapante. Controles e interruptores ao alcance do motorista para manuseio em movimento e iluminação interna traseira e dianteira separadas; Devem ser fornecidos junto com a viatura os seguintes materiais: Todos os equipamentos e materiais exigidos pela legislação de trânsito brasileira. Um mangote de sucção com 06 (seis) metros de comprimento e 63mm de diâmetro, com ralo de fundo acoplado em uma de suas extremidades. A admissão na bomba de combate a incêndio deverá possuir compatibilidade para acoplagem por junta storz, ou outro sistema de fácil operação, o qual estará fixado na extremidade oposta ao ralo de fundo. Deverá ainda ser previsto local para o acondicionamento do mangote no convés da viatura. Marca: Volkswagen, Modelo 11.180 Tração 4x4</p>				
<p>VALOR TOTAL: R\$ 4.686.900,00 (Quatro milhões seiscentos e oitenta e seis mil e novecentos reais).</p>					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E MÔNACO DIESEL MACAPÁ LTDA.

Macapá-AP, 09 de maio de 2023.
 Thiago Lima Albuquerque
 Procurador-Geral
 Decreto n.º 1151/2023

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO****PROCESSO SIGA Nº 00019/SEJUSP/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023- CLC/PGE**

O Procurador Geral do Estado do Amapá - PGE/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 8.666/93, art. 43, VI e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório nos autos do Processo SIGA n.º 00019/SEJUSP/2022, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando à Contratação de empresa especializada para obra de construção de campo de futebol para o Batalhão de Operações Especiais - BOPE no município de Macapá - AP. **ADJUDICANDO** o objeto licitado em favor da empresa **BARA CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 09.439.967/0001-49 à qual apresentou proposta no valor global de **R\$ 420.944,78. (quatrocentos e vinte mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos).**

Macapá-AP, 09 de maio de 2023.
Thiago Lima Albuquerque
Procurador-Geral
Decreto n.º 1151/2023

Protocolo 15332

Polícia Civil**PORTARIA Nº 0129/2023 - DGPC**

Altera o Art. 9º da Portaria nº 85/2023-DGPC, que versa sobre a composição da Equipe de Planejamento.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 17, inciso XVIII da Lei n. 883/2005 (Lei Orgânica da Polícia Civil/AP),

Considerando o OFÍCIO Nº 350101.0077.2328.0039/2023-NSP - DGPC, que solicita a exclusão da servidora **Izabella Sales de Souza** como membro da Equipe de Planejamento, instituída pela Portaria nº. 085/2023 - DGPC, publicada no DOE nº. 7.881, no dia 20 de março de 2023, tendo em vista a apresentação da referida servidora na Coordenadoria Especial de Combate à Corrupção e do Crime Organizado - CECCOR.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para Equipe de Planejamento à servidora abaixo relacionada, em substituição da Agente de Polícia **Izabella Sales de Souza**:

I - Iranir de Andrade Barleta - OPC

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 09 de maio de 2023.
Cezar Augusto Vieira
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá
(Assinado digitalmente SIGDocs)

Protocolo 15305

Corpo de Bombeiros**PORTARIA Nº 256/2023 - FISC./DAG/CBMAP**

O **Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0005, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 094/2021 - FISC./DAG/CBMAP, de 16 de março de 2021.

Art. 2º - Designar a comissão abaixo relacionada, para fiscalizar o Contrato nº 07/2017- SCC/CBMAP celebrado entre a Srª. **ERIKA MACEDO BARROSO** e o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP, de acordo com a lei 8.666/1993.

Art. 3º - O presente Contrato tem por objeto a locação de 01(um) imóvel, situado na avenida 08 de setembro, nº 503, Bairro Cidade Livre, Vitória do Jari - UF: Amapá, para funcionamento do 8º Grupamento Bombeiro Militar - 8º GBM.

Art. 4º - A comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, emitir relatório trimestral dos trabalhos realizados e relatório geral no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias anterior ao término da vigência Contrato.

CAP QOCBM **GESIAN SOUZA DA COSTA**, Mat. 1013513;

CB QPCBM **WESLEN NOGUEIRA DOS SANTOS**, Mat. 944084;

SD QPCBM **ELIEZER MACIEL DE OLIVEIRA BARBOSA**, Mat. 1114344.

Art. 5º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de maio de 2023.
ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 15328

**CONTRATOS E CONVÊNIOS - CCONV/CBMAP
EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2023-CCONV/
CBMAP**

Processo PRODOC n.º 0015.0398.0800.0003/2023.

Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ. Contratada: SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Prestação de Serviços de Controle e Combate a Pragas (Desinsetização, Desratização, Descupinização e Remoção de Morcegos), visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá. **Fundamentação Legal:** Art. 37, inciso XXI da CF/88, Lei n.º 10.520/2002; Lei Complementar n.º 123/2006; Lei Complementar Estadual n.º 108/2018; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Federal n.º 10.024/2019 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas. **Custo Total da Contratação:** R\$ 153.222,30. **Vigência:** 17/05/2023 a 16/05/2024. **Data de assinatura:** 11 de maio de 2023.

Alexandre **Veríssimo** de Freitas - **CEL BM** Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 15334

Representação do Amapá em Brasília

PORTARIA Nº 026, DE 11 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria n. 012/2023-SEAB, que delega competência para a prática dos atos administrativos no âmbito da Secretaria, e pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009,

RESOLVE:

ART.1º - Alterar o art. 2º da Portaria n. 011/SEAB, de 27 de janeiro de 2023, referente à composição da Comissão Especial de Licitação - CEL/SEAB, para substituir o servidor **LUÍS CLÉVERTON DE OLIVEIRA**, Matrícula n. 0061832-2/03, pertencente ao Quadro Civil do Estado do Amapá e Assessor Técnico Nível 1/Gabinete, Código CDS-1, na qualidade de membro da Comissão.

ART.2º - Designar a servidora **SELMA D'ASSUNÇÃO LIMA**, Matrícula n. 0041553-7-01, pertencente ao Quadro Civil do Estado do Amapá, Terapeuta Ocupacional, para na qualidade de membro compor a Comissão Especial de Licitação - CEL/SEAB.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 11 de maio de 2023.
DENILSON FERREIRA DE MAGALHAES
SECRETÁRIO ADJUNTO/SEAB
DECRETO 0394/2023-GEA

Protocolo 15350

PORTARIA N 027, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das

atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria n. 012/2023-SEAB, que delega competência para a prática dos atos administrativos no âmbito da Secretaria, e pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009, e:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Equipe de Fiscais de Contratos - EFC, no âmbito da Secretária Extraordinária de Representação do Governo do Estado Amapá em Brasília - SEAB.

Parágrafo único - A EFC têm a competência de zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais e acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a qualidade dos produtos e serviços fornecidos pelos prestadores contratados no âmbito da SEAB.

Art. 2º - A Equipe de Fiscais de Contratos a que se refere o artigo 1º será composta pelos seguintes servidores:

a. Contrato n. 006/2018; **Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo Federal e do Tribunal de Contas da União - SINDILEGIS**, CNPJ n. 03.656.493/0001- 00;

Objeto: Contratação de um imóvel composto de sala comercial, localizado no Setor de Autarquias Sul para instalação da sede da SEAB.

Fiscal Titular: **ESTELITA MARTINS SAMPAIO**, matrícula n. 40995-2-01.

Fiscal Substituto: **MIRACI DUARTE BARRIGA**, matrícula n.0037438-5-01

b. Contrato n. 008/2018; **GMC Eletrônicos LTDA-ME**, CNPJ 05.515.111/0001-54;

Objeto: Contratação de empresa especializada em outsourcing para serviço de locação de impressoras.

Fiscal Titular: **WASHINGTON PEREIRA BRAGA**, matrícula n. 0112600-8-01.

Fiscal Substituto: **LUIZ CLEVERTON DE OLIVEIRA**, matrícula n. 0061832-2-03.

c. Contrato n. 005/2019; **Rabelo Comércio de Auto Peças - Eireli**, CNPJ n. 11.210857/0001-52;

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores que compõem a frota oficial da SEAB, incluindo fornecimento de peças, acessórios de reposição e serviço de guincho na área do Distrito Federal.

Fiscal Titular: **MÁRCIA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula n. 00034549-0-0.

Fiscal Substituto: **EURIDICE PACHECO RUELLA**, matrícula n. 0112408-0-01.

d. Contrato n. 006/2019; Uniserve Comércio e serviços terceirizados LTDA-ME, CNPJ 12.742.245/0001-73;

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, copeiragem e motorista, com fornecimento de matérias, máquinas e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços da SEAB.

Fiscal Titular: **WASHINGTON PEREIRA BRAGA**, matrícula n. 0112600-8-01.

Fiscal Substituto: **LUIZ CLEVERTON DE OLIVEIRA**, matrícula n. 0061832-2-03.

e. Contrato n.007/2019; Telefônica Brasil S/A, CNPJ n. 02.558.157/0001-62;

Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações para implantação, operação, e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de no mínimo 50 mbps.

Fiscal Titular: **VÂNIA LUCY MACIEL DE OLIVEIRA BRITO**, matrícula n. 1060350.

Fiscal Substituto: **MIRYAN RODRIGUES BRAZ** matrícula n.0083431-9-01.

f. Contrato n. 001/2020; Orleans Viagens e Turismo LTDA, CNPJ 21.331.404/0001-38;

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação/remarcação e cancelamento de bilhetes de

passagens aéreas nacionais e internacionais para atender as demandas da SEAB.

Fiscal Titular: **EURIDICE PACHECO RUELLA**, matrícula n. 0112408-0-01 Fiscal Substituto: **MÁRCIA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula n. 00034549-0-01.

g. Contrato 001/2022; Neoenergia Distribuição Brasília S/A, CNPJ n. 07.522.669/0001-92;

Objeto: Distribuição de energia elétrica.

Fiscal Titular: **VÂNIA LUCY MACIEL DE OLIVEIRA BRITO**, matrícula n. 1060350.

Fiscal Substituto: **MIRYAN RODRIGUES BRAZ** matrícula n.0083431-9-0.

Art.3º - A Equipe de Fiscais de Contratos - EFC será Coordenada pela Unidade de Compras e Contratos - UCC/SEAB.

Art.4º - Revogam-se as Portarias n. 021/2018-SEAB, 011/2020-SEAB, 004/2022-SEAB, 059/2022-SEAB, 066/2022-SEAB, 005/2023-SEAB e 006/2023-SEAB.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 11 de Maio de 2023.

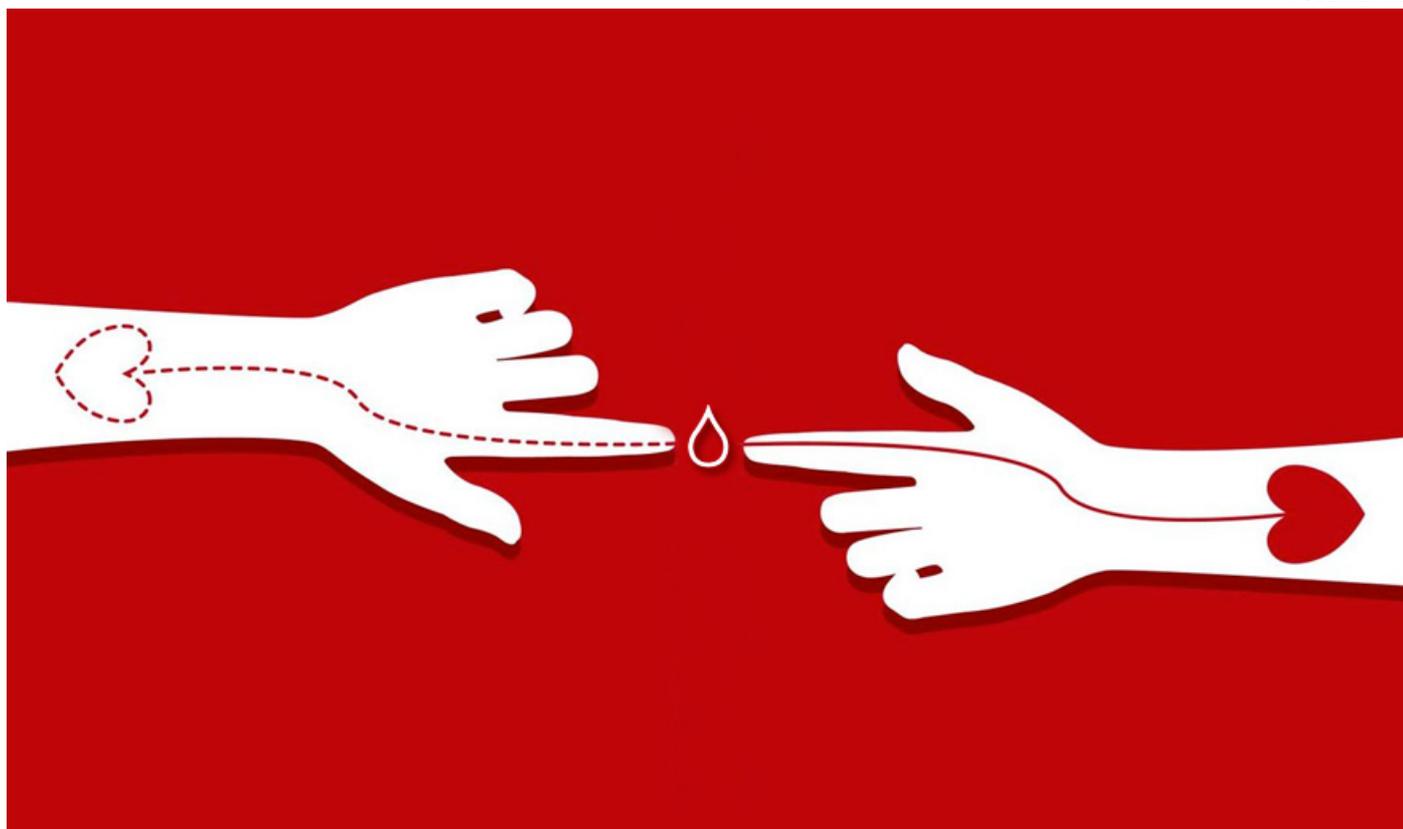
DENILSON FERREIRA DE MAGALHÃES

SECRETÁRIO ADJUNTO/SEAB

DECRETO N. 0394/2023-GEA

Protocolo 15351

PUBLICIDADE





Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 558/2023 - SEAD

O **Secretário de Estado da Administração** do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, 2.642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0290.0041/2023**,

CONSIDERANDO o Decreto nº 3011, de 11 de abril de 2023, que regulamenta e disciplina o estágio probatório por meio da avaliação de desempenho, prevista no art. 41, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e art. 37, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir os procedimentos e o Formulário de Avaliação Individual de Desempenho para fins de Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos de avaliação de desempenho para o período de estágio probatório dos servidores regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Civis do Estado, das Autarquias e Fundações Públicas, instituído pela Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CAPÍTULO I DA AVALIAÇÃO

Art. 2º Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao cumprimento do estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação de desempenho do cargo, observado os seguintes critérios:

I - **HABILIDADE TÉCNICA, QUALIDADE E PRODUTIVIDADE:** Capacidade de desempenhar as tarefas com cuidado, exatidão e precisão; volume de trabalho produzido, levando-se em conta a complexidade, a capacidade de aprendizagem e o tempo de execução, sem prejuízo da qualidade;

II - **INICIATIVA E COOPERAÇÃO:** Capacidade de visualizar situações e agir prontamente, assim como a de apresentar sugestões ou ideias tendentes ao aperfeiçoamento do serviço; contribuição espontânea ao trabalho de equipe para atingir o objetivo;

III - **COMPORTAMENTO E RELACIONAMENTO:**

Habilidade no trato com pessoas; facilidade em se relacionar com os colegas, chefias e com o público em geral, enfrentando situações de conflito com equilíbrio e segurança, buscando os meios para a solução da demanda; convivência harmoniosa, tolerância e ausência de atritos interpessoais; disposição para entender, aceitar e enfrentar mudanças e situações novas, assimilando-as com interesse e contribuindo positivamente para sua implementação; capacidade de estabelecer e manter um diálogo de forma a possibilitar a comunicação direta, sendo capaz de ouvir, de interessar-se pelo que o outro diz e entender de acordo com o ponto de vista do outro;

IV - **PONTUALIDADE, ASSIDUIDADE E DISCIPLINA:** Cumprimento do horário estabelecido; presença permanente no local de trabalho; observância da hierarquia e respeito às normas legais e regulamentares;

V - **COMUNICAÇÃO e DESENVOLVIMENTO:** Expressão de ideias com lógica e objetividade, por escrito ou oralmente; preocupação em verificar o entendimento das mensagens transmitidas e recebidas; interesse em se desenvolver e progredir profissionalmente, buscando os meios adequados para adquirir novos conhecimentos e experiências relacionadas com seu campo de atuação e com a instituição, para manter-se atualizado; capacidade de receber feedback.

Art. 3º A cada avaliação, o avaliador deverá atribuir nota ao servidor em estágio probatório, considerando os critérios estabelecidos no art. 2º desta Portaria.

§ 1º Os itens avaliados terão pontuação de 0 a 20 (zero a vinte) em cada, cujas notas serão calculadas da seguinte forma:

I - A pontuação 0 (zero) denota que o servidor em estágio probatório **NÃO ATENDE** ao exigido para o desempenho das atribuições do cargo, não sendo computado nenhuma nota ao item avaliado;

II - A pontuação 05 (cinco) denota que o servidor em estágio probatório **RARAMENTE ATENDE** ao exigido para o desempenho das atribuições do cargo;

III - A pontuação 10 (dez) denota que o servidor em estágio probatório **EVENTUALMENTE ATENDE** ao exigido para o desempenho das atribuições do cargo;

IV - A pontuação 15 (quinze) denota que o servidor em estágio probatório **COM FREQUÊNCIA ATENDE** ao exigido para o desempenho das atribuições do cargo;

V - A pontuação 20 (vinte) denota que o servidor em

estágio probatório SEMPRE ATENDE ao exigido para o desempenho das atribuições do cargo;

§ 2º A nota final de cada avaliação quadrimestral será calculada a partir da soma das notas de cada um dos itens avaliados, podendo variar no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem).

§ 3º A avaliação final para homologação do estágio probatório consistirá na média aritmética de todas as avaliações quadrimestrais.

§ 4º Será considerado inabilitado no estágio probatório o servidor que obtiver nota final inferior a 80 (oitenta) pontos, acarretando na sua exoneração ou, se estável, na sua recondução ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no art. 9º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS E DA ESTRUTURA DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

SEÇÃO I DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º O avaliado é o servidor que está cumprindo o estágio probatório. Parágrafo único. Compete ao avaliado:

I - Conhecer as normas e procedimentos relativos à Avaliação de Estágio Probatório, solicitando informações à sua chefia imediata, à área de recursos humanos do Órgão ou à Comissão Setorial de Estágio Probatório - CSEP;

II - Refletir sobre o seu desempenho em relação as atribuições do seu cargo e comunicar à chefia imediata a ocorrência de problemas ou dificuldades no cumprimento das suas tarefas, solicitando resposta sobre a sua atuação e/ou suporte;

III - Havendo concordância com a avaliação, assinar e datar o seu formulário de avaliação individual de desempenho;

IV - Não havendo concordância com a avaliação parcial e/ou final, poderá requerer reconsideração ao seu avaliador e/ou recorrer à Comissão Setorial de Estágio Probatório - CSEP e ao gestor do órgão, nos termos do art. 125 e 126, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

V - Prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitado pela Comissão Setorial de Estágio Probatório - CSEP ou pela chefia imediata.

Art. 5º O avaliador é o titular do cargo em comissão ou função comissionada ao qual o servidor esteja imediatamente subordinado ou, no caso de impedimento ou ausência regulamentar, o seu substituto legalmente designado, quando houver.

§ 1º Cabe ao avaliador:

I - Acompanhar continuamente o desempenho do servidor conforme critérios estabelecidos no art. 2º desta Portaria, e promover ações que possibilitem a melhor integração do servidor às rotinas de trabalho, quando necessário;

II - Cumprir as etapas da avaliação parcial e/ou final de desempenho informadas pelo setor de recursos humanos do órgão de lotação e dar ciência ao servidor;

III - Encaminhar à Comissão Setorial de Estágio Probatório - CSEP o formulário de avaliação, devidamente preenchido e assinado, no prazo estabelecido nesta Portaria;

IV - Prestar os esclarecimentos necessários acerca do servidor avaliado quando solicitado pela Comissão Setorial de Estágio Probatório - CSEP do respectivo órgão de atuação.

§ 2º Na ocorrência de impedimento ou falta de substituto legalmente designado, a responsabilidade recairá sobre a chefia imediatamente superior.

Art. 6º Considera-se setor de recursos humanos a unidade administrativa responsável pelas atividades relacionadas à gestão de pessoas, competindo-lhes:

I - Preencher, encaminhar e informar ao avaliador as datas das avaliações;

II - Coordenar as ações de acompanhamento e avaliação do servidor durante todo o processo avaliativo;

III - Promover orientação aos avaliadores no que se refere às atitudes e procedimentos necessários à gestão do desempenho dos servidores;

IV - Analisar os instrumentos de avaliação encaminhados pelos avaliadores;

V - Solicitar, a qualquer tempo, se entender necessário, o apoio técnico da Comissão Setorial de Estágio Probatório - CSEP;

VI - Submeter à Comissão Setorial de Estágio Probatório - CSEP os resultados da avaliação de desempenho nos casos em que houver ressalva;

VII - Enviar à Secretaria de Estado da Administração, o formulário de avaliação individual de desempenho, devidamente preenchido e assinado, para o e-mail estagioprobatório@sead.ap.gov.br, no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão do processo avaliativo do formulário de avaliação individual.

Art. 7º A avaliação de desempenho individual será efetuada por meio do Formulário de Avaliação Individual de Desempenho para fins de Estágio Probatório, constante no Anexo 1 desta Portaria e disponível no site da Secretaria de Estado da Administração.

§ 1º O formulário de avaliação individual de desempenho deverá ser devidamente preenchido, observando-se os seguintes requisitos:

I - Preenchimento dos campos de avaliação; II - Assinatura e carimbo do avaliador;

III - Data;

IV - Assinatura do servidor avaliado.

§ 2º Em hipótese alguma será aceito formulário de avaliação individual de desempenho sem o preenchimento dos requisitos acima, não se admitindo rasuras de qualquer natureza, sob pena de invalidação da ficha individual de avaliação estágio probatório.

SEÇÃO II

DA ESTRUTURA DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 8º Cada órgão deverá constituir uma Comissão Setorial de Estágio Probatório - CSEP, que será composta de no mínimo 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes, com no mínimo 03 (três) servidores efetivos lotados na Secretaria ou Órgão, conforme estabelecido no art. 2º, do Decreto nº 3011, de 11 de abril de 2023.

§ 1º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual deverão instituir a Comissão Setorial de Estágio Probatório - CSEP, por ocasião da nomeação de servidores efetivos, e propiciar os meios necessários à realização de suas atividades.

§ 2º Nas situações que possibilitem conflitos de interesses, em que houver membro titular da Comissão Setorial de Estágio Probatório - CSEP na condição de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, do servidor avaliado ou de sua chefia, esse deverá ser substituído por outro membro.

§ 3º Quando os órgãos e entidades não dispuserem, em seus quadros funcionais, de servidores suficientes com o perfil necessário à composição da Comissão Setorial de Estágio Probatório - CSEP, a Secretaria de Estado da Administração deverá indicar os servidores públicos aptos a constituírem a comissão para essas instituições.

Art. 9º Compete à Comissão Setorial de Estágio Probatório - CSEP:

I - Coordenar, acompanhar e assessorar os avaliados e avaliadores no processo de avaliação do estágio probatório;

II - Emitir parecer sobre processo de avaliação que contiver exposição de motivos de discordância, bem como sobre pedido de revisão da pontuação obtida pelo servidor em avaliação de desempenho;

III - Notificar o servidor da decisão referente ao pedido de

reconsideração e da pontuação final que lhe foi atribuída, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento do Formulário de Avaliação de Desempenho para análise e julgamento da ressalva e/ou do pedido de reconsideração;

IV - Elaborar parecer para fundamentar a decisão da autoridade máxima do órgão ou ente de lotação do servidor, quando se tratar de recurso contra Parecer Conclusivo da Comissão;

V - Encaminhar os documentos do processo ao setor de recursos humanos do órgão ou ente de lotação do servidor.

Art. 10. Compete à Secretaria de Estado da Administração:

I - Desempenhar funções de coordenação, orientação, controle e acompanhamento das Avaliações do Estágio Probatório;

II - Receber das Comissões Setoriais o resultado final do estágio probatório;

III - Proceder a instrução de processo próprio objetivando elaboração de ato do Secretário de Estado da Administração provendo a efetivação ou não do servidor no cargo;

IV - Avaliar, em grau de recurso, pedido de revisão formulado pelo servidor em estágio probatório, quanto ao não cumprimento dos procedimentos previstos neste Regulamento e emitir parecer fundamentado.

CAPÍTULO III CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 11. O servidor cedido ou à disposição de órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios será avaliado pela chefia imediata do órgão ou ente no qual estiver em exercício, observado o disposto nesta portaria.

Parágrafo único. Cabe ao órgão cessionário a responsabilidade de promover o envio do formulário de avaliação individual de desempenho ao setor de recursos humanos do órgão ou ente de origem do servidor.

Art. 12. Na operacionalização das avaliações dos servidores em estágio probatório, deverão ser utilizados os seguintes formulários, anexos a presente portaria:

I - Formulário de Avaliação de Desempenho Parcial de Estágio Probatório - FADPEP;

II - Formulário de Avaliação de Desempenho Final de Estágio Probatório - FADFEP;

III - Recurso de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório - RADPEP.

Art. 13. Será exonerado do cargo o servidor que, no

período de cumprimento do estágio probatório, incorrer em qualquer uma das hipóteses previstas no art. 7º, do Decreto nº 3011, de 11 de abril de 2023.

Art. 14. Será considerado estável no cargo o servidor que cumprir o período de estágio probatório e obter aprovação nos termos do Decreto nº 3011, de 11 de abril de 2023 e desta Portaria.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá (AP), 11 de maio de 2023.
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 15369

PORTARIA Nº 559/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 130101.0077.0330.0065/2023 UABI - SEAD,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **MARCELO DA SILVA NUNES**, para viajar de Macapá-AP, sede de suas atividades laborais, aos municípios de Ferreira Gomes/AP e Laranjal do Jari/AP, com a finalidade de realizar visitas técnicas em áreas de interesse do Estado do Amapá para construção de equipamentos públicos para Delegacia Geral de Polícia, nos dias 11,12 e 13 de maio, conforme quadro abaixo:

ORD.	MUNICÍPIOS	DIAS
01	Ferreira Gomes	11/05/2023
02	Laranjal do Jari	12 e 13/05/2023

Macapá-AP, 11 de maio de 2023.
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 15368

PORTARIA Nº 560/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 130101.0077.1817.0026/2023 ASTEC - UCAC - SEAD,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **CARLOS VITOR SILVA DE SOUZA**, para viajar de Macapá-AP, sede de suas atividades laborais, até Brasília- DF, no período de 12 a 16/06/2023, para participar do VIII Fórum Nacional

das Transferências e Parcerias da União.

Macapá-AP, 11 de maio de 2023.
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 15370

PORTARIA Nº 561/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

Considerando, a Lei 14.133/2021, no qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando, o Art. 8 da Lei 14.133/2021, em que determina a designação de agente de contratação com objetivo de tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

RESOLVE:

Art.1º- Designar o servidor abaixo relacionado, para exercer a a função especificada:

Nome	Matrícula
José Amizaday Soares Miranda	0973967-0-01

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de maio 2023.
PAULO CESAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 15372

PORTARIA Nº 562/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

Considerando o disposto no art. 18, I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e tendo em vista o que consta no processo administrativo prodóc nº 000077.0076.4047.0633/2023-GAB/SEGOV.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação

de Frota de Veículos do Estado do Amapá, conforme especificadas:

Nome	Matrícula
José Amizaday Soares Miranda	0973967-0-01
Adriano dos Santos Santos	0118932-8-02
Armando Jefferson Vaz Pantoja	9665366-01
Pedro Henrique Maia Costa	0966737-7-01

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de maio 2023.
PAULO CESAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 15371

PORTARIA Nº 217/05-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **ag de Defesa Inspeção Agropecuária - DIAGRO**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	FLAVIA ARAUJO DINIZ OLIVEIRA 23020400706800091/2023	0106961-6-01	23/12/2016 a 22/12/2021	24/05/2023 a 22/06/2023 01/08/2023 a 30/08/2023 23/11/2023 a 22/12/2023

Macapá-AP, 11 de maio de 2023
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 15352

PORTARIA Nº 218/05-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Est da Administração - SEAD**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	SIMONE DE NAZARE FLEXA VIANA 130101.0068.1038.1816/2023	0036580-7-01	01/02/2010 a 31/01/2015	01/07/2023 a 30/07/2023 01/11/2023 a 30/12/2023

Macapá-AP, 11 de maio de 2023
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 15353

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019-SEAD/GEA - Prorrogação de Prazo

Processo Administrativo n.º 0007.0445.0353.0002/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração.

CONTRATADA: **NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**. CNPJ: 24.959.641/0001-36.

OBJETO: Prorrogação de PRAZO ao Contrato nº 002/2019, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica, integrada por sistemas de alarmes e circuito fechado de tv (cftv).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, entrando em vigor a partir do dia **11/05/2023 a 07/11/2023**.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 2.376.000,00 (Dois milhões, trezentos e setenta e seis mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática: 04.122.0005.2675.160000, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 500, correrão a Nota de Empenho nº 2023NE00253 de 10/05/2022.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2023.

SIGNATÁRIOS: PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA - Ordenador de Despesa, pelo Contratante e **ROOSEVELT FERREIRA DE BARROS ALMEIDA** representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 11 de maio de 2023.

LIDIANE CARDOSO PELAES

Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA

Portaria nº 1966/2021 - SEAD

Protocolo 15320

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 038/2023

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de **20 anos**, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel "Delegacia de Polícia Civil" de propriedade do sob nº de **Registro de Patrimônio Imobiliário (RPI) 2356**, localizado em avenida Laurita de Almeida Barbosa, S/N, Central, Itaubaal do Pírim-AP, 68976-000, registrado sob o nº de matrícula: 4 no livro 2 do Cartório de Registros Públicos e Tabelionato de Itaubaal, lote nº 10 da quadra 03 do setor nº. 02.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido no Objeto, exclusivamente para funcionar as atividades da Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 10 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Administração

Decreto nº: 0649/2023

CEDENTE

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado Geral de Polícia Civil

Decreto nº: 1348/2023

CESSIONÁRIO

Protocolo 15349

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 039/2023

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de **10 anos**, a contar da data de sua assinatura eletrônica, do bem imóvel "Centro de Referência em Saúde do Trabalhador no Amapá (Cerest-AP)" de propriedade do sob nº de **Registro de Patrimônio Imobiliário (RPI) 2344**, localizado em avenida Ernestino Borges, 380, Julião Ramos, Macapá-AP, 68908-198, registrado sob o nº de matrícula: 6076 no livro 2 do Cartório Eloy Nunes.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido no Objeto, exclusivamente para funcionar as atividades da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 08 de abril de 2023.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Administração

Decreto nº: 0649/2023

CEDENTE

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Decreto nº: 0001/2023

CESSIONÁRIO

Protocolo 15321

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 123/2023 - SECULT**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido nos Documentos Nº 380101.0077.2292.0267/2023 GAB - SECULT e 380101.0077.2377.0050/2023 CDC - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **PAULO ANDRÉ BENTES DA ROCHA**, Coordenador/Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural/SECULT, Código CDS-3 **ROMULO MENDES SOARES**, Motorista/SECULT, Código CDI-2, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Pedra Branca do Amapari-AP, para realizar uma visita técnica a Aldeia Aramirã da comunidade Wajãpi, nos período de 06 a 08 de maio de 2023, na Comunidade Wajãpi, no Município de Pedra Branca do Amapari-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 05 de maio de 2023.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 15297

PORTARIA Nº 124/2023 - SECULT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2361.0617/2023 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **DILDA NATALINA SANTOS PICANÇO**- Professora Estadual - CDC, para atuar como fiscal do evento "REUNIÃO DO CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (CONIF) NO INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ (IFAP)", nos dias 09 e 11 de maio de 2023, no IFAP, no município de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 09 de maio de 2023.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 15298

PORTARIA Nº 128/2023 - SECULT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 4152 de 28 de Abril de 2023; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2361.0535/2023 ACA - SECULT

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ROBSON RAULHEY SABOIA GUEDES**, Chefe de Unidade/MIS, Código CDS-1, para atuar como fiscal do evento "TODAS AS DANÇAS" no dia 29 de abril de 2023, respectivamente, no Conjunto Miracema e na Casa do Artesão, no município de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 28 de abril de 2023.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA

Secretária de Estado da Cultura, em exercício

Dec. nº 4152 de 28/04/2023

Protocolo 15307

PORTARIA Nº 127/2023 - SECULT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 4152 de 28 de abril de 2023; e tendo em vista o contido nos Documentos Nº 380101.0077.2361.0415/2023 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **PAULO ANDRÉ BENTES DA ROCHA**, Coordenador/Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural/SECULT, Código CDS-3, para atuar como fiscal do evento "PRÉ SÃO JOÃO - PEQUENA DAMA", no dia 28 de abril de 2023, no Trem Desportivo Clube, no Município de Macapá/AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 28 de abril de 2023.

Odemarina Santos Pereira

Secretária de Estado da Cultura em exercício

Dec. nº 4152 de 28/04/2023

Protocolo 15310

PORTARIA Nº 130/2023 - SECULT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 4152 de 28 de abril de 2023; e tendo em vista o contido nos Documentos Nº 380101.0077.2361.0495/2023 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CAMILA DE OLIVEIRA BATISTA**, Assessor Técnico Nível I, Núcleo de Contabilidade do FEC, Código CDS-1, para atuar como fiscal do evento "FEIRA DE PRODUTOS DO CAMPO", nos dias 28 e 29 de abril de 2023, no estacionamento do SEBRAE/AP, no Município de Macapá/AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 28 de abril de 2023.
Odemarina Santos Pereira
Secretária de Estado da Cultura, em exercício
Dec. nº 4152 de 28/04/2023

Protocolo 15311

Secretaria de Fazenda

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 021/2023

PROCESSO Nº 28730.0158342015-0
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 005/2023
INFORMAÇÃO FISCAL: Nº 456/2019
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP
RECORRENTE: **TIM CELULAR S/A**
CAD-ICMS: 03.024309-2
CNPJ: 04.206.050/0030-15
END: RUA SÃO JOSÉ, Nº 2067, CENTRO.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: **ALECK MARTINS DIAS**
DATA DO JULGAMENTO: 16/05/2023.
HORA: 12H.
END: AV. RAIMUNDO ALVARES DA COSTA, Nº 367, CENTRO, MACAPÁ/AP.

MACAPÁ/AP, 10 de maio de 2023.
ITAMAR COSTA SIMÕES
Presidente do CERF/AP.

Protocolo 15341

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 022/2023

PROCESSO Nº 28730.0003112020-2
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 006/2023
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 011/2020-50
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP
RECORRENTE: **M. PINHEIRO DE OLIVEIRA- ME.**
CAD-ICMS: 03.028246-2
CNPJ/MF: 07.261.243/0001-22
END: RUA PARANA, 1461, SANTA RITA.
RELATOR: **JOÃO BITTENCOURT DA SILVA**
DATA DO JULGAMENTO: 17/05/2023.
HORA: 12H.
END: AV. RAIMUNDO ALVARES DA COSTA, Nº 367, CENTRO, MACAPÁ/AP.

MACAPÁ/AP, 10 de maio de 2023.
ITAMAR COSTA SIMÕES
Presidente do CERF/AP.

Protocolo 15342

Secretaria de Infraestrutura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023 - SEINF/GEA

PARTES:O Governo de Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, e a empresa **ELETROSERVICE COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - EPP**

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto:
1. O acréscimo quantitativo ao valor do **Contrato nº 001/2023 - SEINF/GEA**, constante da Cláusula Quinta do Contrato original.
2. Inclusão da Planilha de Todos os Acréscimos e Supressão dos Serviços a Serem Realizados.
3. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado.
4. Renovação da garantia contratual.

ALTERAÇÃO

1.1. Do valor **R\$ 794.319,85**, (setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), fica **ACRESCIDO** o valor de **R\$ 198.161,15** (cento e noventa e oito mil, cento e sessenta e um reais e quinze centavos), equivalente a **24,95%** (vinte e quatro vírgula noventa e cinco por cento), **SUPRIMINDO-SE** o valor de **R\$ 158,66** (Cento cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), equivalente a **0,02%** (zero vírgula zero dois por cento), passando o valor atual do Contrato para **R\$ 992.322,34** (novecentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos).
1.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Programa de Trabalho: 04.451.0031.1045; Natureza de Despesa: 33.90.39; Fonte: - 500 - Recursos Próprio**, conforme **Notas de Empenho nº 2023NE00101**, emitidas em 10/05/2023.

2. Inclusão da Planilha de Todos os Acréscimos e Supressão dos Serviços a Serem Realizados:

2.1. Fica anexado ao presente Termo Aditivo a Planilha de Todos os Acréscimos e Supressão dos Serviços a Serem Realizados constante as folhas 224-232 dos autos, que passara a fazer parte do presente Termo.

3. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado:

3.1. Fica anexado ao presente Termo Aditivo o Cronograma Físico-Financeiro devidamente atualizado constante à folha 223 dos autos, que passara a fazer parte do presente Termo.

4 - Fica alterada a Cláusula Oitava - Da Garantia para Execução dos Serviços:

4.1 Ficarà a **CONTRATADA** obrigada a apresentar à **CONTRATANTE** a renovação do prazo de validade e do valores originariamente aprovados pela SEINF/GEA, em cumprimento a aplicação dos efeitos que estabelece a cláusula original.

FUNDAMENTO LEGAL

Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado na

Cláusula Quarta, do Contrato Original, no art. 57, § 1º, Incisos IV e do art. 65, Inciso I, alínea "b" e § 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Macapá, 10 de maio de 2023.
JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 0012/2023

Protocolo 15304

Secretaria de Meio Ambiente

DECISÃO Nº 146/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0335/2022 - ASSEJUR /SEMA
INTERESSADO(A): CECÍLIO MACIEL
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 012737 - série A, de 10/10/2017 lavrado em desfavor de: **CECÍLIO MACIEL**,

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado consistente em transportar em gaiola 02 (dois) pássaros da espécie curió, em desobediência ao que estabelece o art. 58 da LC 005/94, sendo infração de natureza gravíssima, de acordo com o que estabelece o artigo 28, inciso I do Decreto Estadual nº 3.009/1998;

Considerando que ao autuado fora aplicada a penalidade de multa de **R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais)** conforme art. 28, inciso I, do Decreto Estadual nº 3.009/1998;

Considerando que a manifestação emitida por analista ambiental desta Secretaria, em fls. 14, de que fora constatada a regularidade do autuado junto ao SISPASS (Sistema Nacional de Gestão de Criação Amadora de Passeriformes Nativos).

Considerando que houve a prolação de Decisão emitida pela Diretora-Presidente Interina do extinto IMAP em 10/05/2018, determinando a declaração de insubsistência do Auto de Infração, de acordo com o disposto no artigo 73 do Decreto Estadual nº 3.009/1998;

Considerando a necessidade de convalidação da Decisão de 10/05/2018, conforme orientação dada pela ASSEJUR desta Secretaria em fls. 30.

RESOLVO:

CONVALIDAR a Decisão de 10/05/2018, determinando:

- A **INSUBSISTÊNCIA** do presente Auto de Infração
- O **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de abril de 2023
Taisa Mara Morais Mendonça
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 15312

DECISÃO Nº 493/2022 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0348/2022 - ASSEJUR /SEMA
INTERESSADO(A): MIGUEL CAETANO DE ALMEIDA
- EPP
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 016728, **Serie: A**, lavrado em desfavor de **MIGUEL CAETANO DE ALMEIDA - EPP**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o interessado foi autuado em 19/06/2017, por descumprir as condicionantes 1.6 e 1.5 da L;O nº 0305/2014, violando o art. 9 e 100 da Lei nº 005/94 art. 17 inciso II do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Considerando que o autuado foi multado em R\$ 3.000,00 (três mil reais) conforme art. 27, inciso I, alínea "b" do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Considerando que houve a prolação de Decisão do Diretor-Presidente do extinto IMAP em 26/08/2019 (fls. 15) mantendo a multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Considerando a necessidade de convalidar a Decisão do Diretor-Presidente do extinto IMAP em 26/08/2019 (fls. 15).

RESOLVO:

CONVALIDAR a Decisão do Diretor-Presidente do extinto IMAP em 26/08/2019 (fls. 15).

a) a **MANUTENÇÃO** da multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) conforme art. 27, inciso I, alínea "b" do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial. Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 30 de setembro de 2022
Joel Nogueira Rodrigues

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 15313

DECISÃO Nº 128/2022 - GAB/SEMA**PROCESSO** Nº 0037.0468.2017.0188/2021 - ASSEJUR/SEMA**INTERESSADO(A): REGINALDO DOS SANTOS PORTILHO****ASSUNTO:** AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 016203 - Série A, lavrado em desfavor de **REGINALDO DOS SANTOS PORTILHO**.

Adoto o relatório e os fundamentos expostos no Parecer Jurídico Nº 112/2022- -PPAM/PGE/AP (fls. 43-51).

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o parecer supramencionado concluiu pela impossibilidade do prosseguimento do feito em epígrafe em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva;

RESOLVO:

a) **ARQUIVAR** o presente processo;

b) **DETERMINAR** a instauração de sindicância para apurar possíveis faltas funcionais cometidas em razão da demora na análise e tramitação do presente processo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 14 de março de 2022

Joel Nogueira Rodrigues

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 15314

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - CPL/SDC****PROCESSO Nº 2000.0010/2022-SDC**

Ratifico em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Macapá/AP, ___/___/___.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Júnior

Secretário da SDC - Interino e Acumulativamente

Nºs PROCESSO SDC e SIGA: 2000.0010/2022-SDC**ASSUNTO:** Inexigibilidade de Licitação**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25, caput, I c/c art. 26, parágrafo único, Incisos II e III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;**ADJUDICADO: CONSULTARE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.**

CNPJ: 36.003.671/0001-53

VALOR/R\$: R\$ 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais)**OBJETO:** Pagamento de 5 (cinco) inscrições no curso de execução orçamentária, financeira e contábil de forma integrada na administração pública, no período de 15 a 18 de fevereiro de 2022, em Salvador-BA**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa: 1.42.101.15.122.0003.2600 Elemento de **Despesa:** 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) Fonte de Recurso: 101

Senhor Secretário,

DA JUSTIFICATIVA

Inicialmente é necessário salientar que a Administração Pública deve servir de exemplo e contar com profissionais qualificados e capacitados ao desenvolvimento de suas atribuições, com qualidade e competência. E, por ser considerada uma das áreas mais sensíveis, temos que compreender e saber aplicar as regras de no que diz respeito a execução orçamentária, financeira e contábil, constitui função essencial ao gestor público.

Neste sentido, Marçal Justen Filho afirma que: "o agente que não está técnica, científica e profissionalmente habilitado para emitir juízo acerca de certo assunto, não pode ocupar e desempenhar funções essenciais na administração pública" e finaliza:

"As causas de inviabilidade de competição podem ser agrupadas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. Há uma primeira espécie que envolve inviabilidade de competição derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. A segunda espécie abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratado. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: Dialética, filho, 2005, p. 274)."

Cumpre ainda informar acontecerá no período de 15 a 18 de fevereiro de 2022, na cidade de Salvador/BA, curso técnico para capacitação, direcionado exatamente para gestores e administradores, especialmente para os que lidam no seu dia a dia com orçamento e finanças.

Assim, é compromisso dos próprios órgãos e entidades administrativas investirem na capacitação dos seus gestores. Nesse contexto o Instituto Consultare Consultoria e Treinamento LTDA, são reconhecidos pela solidez e qualidade dos seus serviços, colecionando em sua história a realização de cursos, treinamentos e eventos direcionados ao aperfeiçoamento a atualização de servidores públicos na área de execução orçamentária,

financeira e contábil.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR - Atendimento ao Art.26, II da Lei 8.666/93

Convém escalar que a empresa Consultare Consultoria e Treinamento LTDA, é empresa com 16 anos, em atuação no mercado brasileiro de cursos, capacitação e treinamento, especialmente na área de execução orçamentária, fiscal e contábil. O objeto em tela do presente Termo de Inexigibilidade, corresponde a uma área de atuação extremamente técnica, devendo o agente público ter plena capacitação para buscar o melhor interesse público e assim apresentar resultados que satisfaçam os interesses da Administração Pública.

A busca pelo Instituto em questão se dá principalmente pelo tempo de atuação no mercado e pelos profissionais que ministram os cursos e treinamentos, muito com especialização em universidades europeias, com reconhecimento mundial.

Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades - SDC, tendo em vista solicitação para assinatura anual do sistema de banco de preços para utilização de ferramenta de pesquisas, elaboração de especificação técnica, elaboração de termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública, banco de preços, sistema inteligente de pesquisas de preços, por um período de 12 (doze) meses.

Resolve reconhecer a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação do referido serviço, nos termos do Inciso I, artigos 25 c/c art. 26, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

RAZÃO DA ESCOLHA

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades - SDC examinou o assunto e se pronunciou favorável à contratação por INEXIGIBILIDADE, conforme dispõe o artigo 25, II da Lei 8.666.93, vejamos:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor,

empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.”

Importa registrar que a empresa mencionada fez incluir, junto com sua proposta, documentos comprobatórios de sua larga e exitosa experiência nos serviços, bem como certidões negativas e atestadas de capacidade técnica, todos devidamente atualizados.

Desse modo, esta CPL constatou que se trata de uma instituição incumbida de ministrar cursos e treinamentos em EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E CONTÁBIL, conforme descrição da atividade econômica principal do seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, gozando de reputação ético-profissional.

Vindo o Processo a esta Comissão Permanente de Licitação opinar acerca da possibilidade da contratação pela modalidade de INEXIGIBILIDADE, entendem seus integrantes que a situação encontra perfeito abrigo no Inciso II, artigo 25 da Lei 8.666/93.

Desta feita, justifica-se a contratação, pois se trata de um congresso e a associação em tela é a única responsável pela edição do referido evento, bem como, complementa-se com o disposto do artigo 26, II da lei 8.666/93.

Ante o exposto, atendidas as exigências da legislação de regência e demais leis complementares a espécie submeto à apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa de Inexigibilidade de Licitação, para **RATIFICAÇÃO** e **PUBLICAÇÃO**, conforme previsto no art. 26, parágrafo único, Incisos II e III, da Lei 8.666/93, como condição para eficácia do ato.

Macapá/AP, 05 de abril de 2022.

Jorge Afonso Neves Anaice

Presidente da CPL/SDC/AP

Decreto nº 3772/2021

Protocolo 15318

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0277/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc Nº 300101.0077.3264.0085/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	Grifort Indústria e Serviços de Apoio e Assistência à Saúde LTDA	4º Termo Aditivo Decisão Judicial	Rouparia hospitalar.	01/10/2022 a 30/04/2023	Titular: Ana Paula Pinheiro Maia	CEO
					Suplente: Daniel Azevedo Dias	
					Titular: Marilani dos Santos Costa	UPA Laranjal do Jari
					Suplente: Karineia Xavier Correa	
					Dalton Tales João Moutinho	HCAL
					Titular: Jordana Maia Dias	
					Suplente: Walteria Moreira Leal	HMML
					Ana Claudia Lobo da Silva	HCA
					Titular: Luiza Renata Pinheiro Veiga de Carvalho	HE
					Suplente: Maria Waldenize Goes Melo	
					Titular: Rodrigo Pinho Paixão	HES
					Suplente: Leia Florindo da Silva	
					Titular: Patrício Willian dos Santos Pantoja	CAPS AD
					Titular Ariane Suzan de Souza da Costa	
					Suplente: Maria Julieta Alves de Souza Barbara Kelly Ferreira Coelho	CAPS III
					Titular: Magali Cristina Pereira da Silva	CRDT
Suplente: Eduardo Dias de Souza						
Titular: Raumicleia Góes de Andrade						
Suplentes: Maria Valdenice Araújo de Souza Diane Mota Pereira	HELAJA					
Titular: Maik Mota Amanajás	UPA Zona Norte					
Débora Jakelânia da Silva Alves de Moraes						
Suplentes: Maria de Jesus de Souza Ribeiro	CERPIS					
Elizandra Brito Pereira						
Titular: Alessandro dos Santos						
Suplentes: Jacson Freitas Focha Patrícia do Socorro Leite Cardoso	HEO					

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 0836/2022-SESA, empresa Grifort Indústria e Serviços de Apoio e Assistência à Saúde LTDA, Contrato nº 08/2021.

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 1º de outubro de 2022 a 30 de abril de 2023.

Macapá, 11 de maio de 2023.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 15302

PORTARIA Nº 0278/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc Nº 300101.0077.1737.0063/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Antônio Júnior Pantoja da Silva (Gerente de Núcleo de Serviços**

Administrativos da UPA Laranjal do Jari), que viajará da sede de suas atividades Laranjal do Jari-AP até Macapá-AP, no período de 22 a 24 de maio de 2023, a fim de participar do evento intitulado: Programa Nacional de Gestão de Custos nas Unidades Hospitalares - Modulo Presencial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 11 de maio de 2023.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 15345

PORTARIA Nº 0279/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc Nº 300101.0077.0087.0095/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Léia Anjos de Sena Nunes (Assistente Social)**, que viajará da sede de suas atividades Oiapoque-AP até Macapá-AP, no período de 21 a 25 de maio de 2023, a fim de participar do evento intitulado: Programa Nacional de Gestão de Custos nas Unidades Hospitalares - Módulo Presencial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 11 de maio de 2023.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 15346

PORTARIA Nº 0280/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc Nº 300101.0077.0087.0096/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Isabeli da Costa Silva (Gerente de Núcleo de Serviços Administrativo do Hospital Estadual do Oiapoque)**, que viajará da sede de suas atividades Oiapoque-AP até Macapá-AP, no período de 21 a 25 de maio de 2023, a fim de participar do evento intitulado: Programa Nacional de Gestão de Custos nas Unidades Hospitalares - Módulo Presencial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 11 de maio de 2023.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 15347

PORTARIA Nº 0281/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc Nº 300101.0077.0087.0094/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **César Paulo Reis Filho (Responsável Técnico da Farmácia do Hospital Estadual do Oiapoque)**, que viajará da sede de suas atividades Oiapoque-AP até Macapá-AP, no período de 22 a 24 de maio de 2023, a fim de participar de reunião promovida pela Coordenadoria de Assistência Farmacêutica com todos os Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, para tratar sobre alinhamento de fluxos, entre outros assuntos da assistência farmacêutica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 11 de maio de 2023.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 15348

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS - COGEC NÚCLEO DE LICITAÇÕES - NL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

HOMOLOGO o presente Termo de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Silvana Vedovelli
Secretária de Estado da Saúde do Amapá

TERMO DE DISPENSA nº 005/2023-CPL/SESA ADMINISTRATIVO Nº: 300101.0077.0039.0016/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE, PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES, MATERIAIS E PACIENTES EM TRATAMENTO ININTERRUPTO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM COMBUSTÍVEL E CESSÃO DE MOTORISTAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ.

CONTRATADA: **V. N. M. DA SILVA LTDA** CNPJ: 08.423.374/0001-21

VALOR: **R\$ 7.518.180,48 (Sete milhões, quinhentos e dezoito mil, cento e oitenta reais e quarenta e oito centavos)**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação.

Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso VIII, da mencionada Lei. Vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A emergência se dá devido ao risco de interrupção dos serviços de transporte, considerando que o contrato regular tem vigência até a data 16/04/2023, e que se encontra em tramitação o prodoc de nº 300101.0077.0039.0120/2022, que versa sobre a contratação regular do referido objeto;

A formalização do processo tem por objetivo a locação de veículos de passeio para o transporte de pessoas, entendendo que a Secretaria de Estado da Saúde necessita de frota para atender as demandas dos pacientes, dentre os serviços como, a realização de consultas, exames, tratamentos e demais serviços em outras cidades da região;

A contratação por meio da locação se torna mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará os veículos, ficando, ainda, responsável pela manutenção e substituição destes, quando necessário, mais encargos, seguro e outros que venham a surgir, garantindo, assim, a boa continuidade e fluidez nos serviços;

Além das despesas com manutenção regular da frota, ainda é necessário comprar periodicamente pneus novos para a garantir a segurança dos condutores, passageiros e pedestres, assim como o ideal seria aderir a um plano de seguro automobilístico no sentido de garantir de uma proteção capaz de cobrir as despesas necessárias e imediatas em um evento adverso;

O objeto desta contratação afeta diretamente a capacidade do estado do Amapá na prestação do serviço de saúde à população, pelo que se enquadra, por sua natureza, aplicando-se a ela regras de celeridade;

Vale ressaltar, ainda, que a locação dos veículos resulta na utilização de veículos novos e em perfeitas condições de uso, uma vez que a contratada deverá fornecer veículos novos com modelos protegidos com seguro com cobertura total contra sinistros, além de isentar a administração de despesas com documentação, troca de pneus e manutenção das ambulâncias, garantindo, assim, a boa continuidade e fluidez nos serviços.

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética.)”

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/21).

Consta no Termo de Referência o critério objetivo de julgamento e seleção da proposta, na cláusula sexta adotando-se como critério de adjudicação o MENOR PREÇO POR LOTE, além de possuir materiais e quantidades compatíveis com as especificações, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de Referência elegeu o critério de julgamento, coube a este membro da CPL, extrair os vencedores com base nas propostas apresentadas na fase de acolhimento, todavia a empresa que apresentou a melhor proposta de preços que atende as especificações foi a V. N. M. DA SILVA LTDA, CNPJ: 08.423.374/0001-21

Com relação as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes na Cláusula 5 do Termo de Referência, por se tratar de assunto estritamente técnico, esta comissão de licitações julgou-se incompetente para realizar referida tarefa, submetendo tal verificação a Coordenadoria de Assuntos Jurídicos - COAJ, com o intuito de se a ter confirmação que de fato os serviços ofertados irão suprir as necessidades das referidas Unidades.

Concluída a análise proferida pelo setorial competente, a mesma deferiu os itens ofertados pela licitante vencedora.

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

5. ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VI e VII do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Nota-se acostado aos autos a publicação e as propostas recebidas pelo Núcleo de Cotação de Preços - NCP, a qual extraiu-se das propostas de preços apresentadas, a **V. N. M. DA SILVA LTDA**, CNPJ: 08.423.374/0001-21, sagrou-se vencedora nos itens que seguem abaixo:

Lote 01 SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE-UNIDADES HOSPITALARES (MENSAL):

DESCRIÇÃO DO VEICULO	UNIDADE	Atividade	QUANTIDADE	Tempo de Uso em Dias/horas
Carro de Passeio	Hospital de Santana	Atividade Administrativa	01	30/24h
Carro de Passeio	Hospital da Criança-HCA	Atividade Administrativa	01	30/24h
Carro de Passeio	Hospital de Especialidades - HCAL	Atividade Administrativa	01	30/24h

Carro de Passeio	Hospital de Emergencia	Atividade Administrativa	01	30/24h
Carro de Passeio	UPA-Zona Norte	Atividade Administrativa	01	30/24h
Carro de Passeio	Hospital da Mulher	Atividade Administrativa	01	22/08h
Moto	Hospital de Emergencia	Atividade Administrativa	01	22/08h
TOTAL DE VEICULOS/MOTO			07	

LOTE 2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE- SEDE, UNIDADES ADMINISTRATIVAS, COORDENADORIAS E CENTROS DE REFERÊNCIAS (MENSAL)

DESCRIÇÃO DO VEICULO	UNIDADE	Atividade	QUANTIDADE	Tempo de Uso em Dias/horas
Carro de Passeio	CRDT	Atividade Administrativa	01	22/08h
Carro de Passeio	SAE	Atividade Administrativa	01	22/08h
Carro de Passeio	TFD/REGULAÇÃO	Atividade Administrativa	01	22/08h
Carro de Passeio	CERPIS/COVID	Atividade Administrativa	01	22/08h
Carro de Passeio	CAPS/GENTILEZA	Atividade Administrativa	02	22/08h
Carro de Passeio	CAPS AD	Atividade Administrativa	01	26/08h
Carro de Passeio	TRANSPORTE	Atividade Administrativa	10	22/08h
Moto	Transporte	Atividade Administrativa	01	22/08h
Moto	Gbinete	Atividade Administrativa	01	22/08h
Pick-up	Transporte	Atividade Administrativa	04	30/24h
Van com 17 lugares	NEFROLOGIA	Transporte de Paciente Macapá/Santana	02	26/24h
Van com 17 lugares	ONCOLOGIA	Transporte de pacientes	01	26/24h
Caminhão Baú	CAF	Distribuição de Medicamentos/ Unidades Hospitalares Macapá em e Santana	01	22/8h
Pick-UP-CD	CAF	Distribuição de Medicamentos de pequenas remessas e entregas urgentes e documentos.	01	22/8h

TOTAL DE VEÍCULOS/MOTO

28

Lote 3 - SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE-VEICULOS EVENTUAIS-PARA VIAGENS (DIARIAS)				
MICROÔNIBUS/TI PO VAN	VIAGENS PARA MUNICÍPIOS	VIAGENS AOS MUNICÍPIOS	01	20/diárias
PICK-UP CABINE DUPLA	VIAGENS PARA MUNICÍPIOS	VIAGENS AOS MUNICÍPIOS	12	20/diária s-p/cada
Onibus 45 lugares	VIAGENS PARA MUNICÍPIOS	VIAGENS AOS MUNICÍPIOS	1	20/diária
CAMINHÃO BAÚ 3X4	VIAGENS PARA MUNICÍPIOS- CAF	VIAGENS AOS MUNICÍPIOS	1	20/diária s
CAMINHÃO MUCK	VIAGENS PARA MUNICÍPIOS	VIAGENS AOS MUNICÍPIOS	1	20/diária s
CAÇAMBA BASCULANTE	VIAGENS PARA MUNICÍPIOS	VIAGENS PARA MUNICÍPIOS	1	20/diária s
TOTAL DE VEICULOS EVENTUAIS			17	Sub-total

6. DESPESA

As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos especificado na declaração de disponibilidade orçamentaria penso aos autos.

7. CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 11 de maio de 2023.
MARCELO VILHENA DE MELO
Membro da CPL/SESA Portaria nº 0216/2023-SESA

JAIR AVELAR MOREIRA JÚNIOR
Membro da CPL/SESA Portaria nº 0216/2023-SESA

RAYANE DA SILVA SANTOS
Membro da CPL/SESA
Decreto nº 0216/2023-SESA

Protocolo 15356

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 033/2023 - SRH/SEJUSP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023 (DOE-AP 7.860, 17/02/2023). Tendo em vista o Ofício nº 330101.0077.1250.0072/2023 GTA - SEJUSP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores **MARCEL EDMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO - 2º TEN BM**, Mecânico de Aeronave/GTA e **DENYSON GUSTAVO CÂMARA FERREIRA - CB BM**, Mecânico de Aeronave/GTA, pertencentes ao Grupo Tático Aéreo-GTA/SEJUSP, que saíram da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de Belém-PA, a fim de participarem do treinamento presencial para mecânicos, referente ao Curso do Motor PT 6ª - Séries, realizado pelo Grupamento Aéreo de Segurança Pública do Pará - GRAESP, no período de 08 a 13 de maio de 2023, **SEM ÔNUS PARA O GEA**.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de maio de 2023.
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 15186

PORTARIA Nº 034/2023 - SRH/SEJUSP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023 (DOE-AP 7.860, 17/02/2023). Tendo em vista o Ofício nº 330101.0077.1397.0293/2023 PROTOCOLO - SEJUSP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores **MARKO SCALISO BORGES - DEL PC** e **YZABELLE CRISTINA**

DA COSTA SOARES CANUTO - AGPC, pertencentes a Coordenadoria de Inteligência de Operações Especiais -CIOP/SEJUSP, que sairão da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de Brasília-DF, a fim de participarem do 5º Simpósio Internacional de Segurança, no período de 30 de maio a 02 de junho de 2023, conforme plano de viagem.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de maio de 2023.
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 15187

PORTARIA Nº 022, DE 5 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do Observatório Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - OESP, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça Segurança Pública - SEJUSP.

O Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual do Amapá e pelo Decreto nº 1351, de 17 de fevereiro de 2023.

Considerando a Lei Federal nº 13.675/2018 que criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e instituiu o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP; Considerando, ainda, a necessidade de produção de conhecimento a partir da análise dos dados estatísticos, socioeconômicos e outros das áreas de segurança pública, defesa social, justiça criminal, proteção social e correlatas do Estado do Amapá e visando a implementação de gestão eficiente e eficaz, embasada em dados concretos obtidos por fontes diversas da Administração Pública e/ou Privada.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Observatório Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - OESP, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça Segurança Pública - SEJUSP, objetivando a elaboração de diagnósticos e Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, a partir de dados e informações de fontes públicas ou privadas; Parágrafo único: O Observatório Estadual de Segurança

Pública - OESP - promoverá a gestão e a divulgação de informações estatísticas para a governança da Segurança Pública e para a sociedade como um todo.

Art. 2º. Compete ainda ao OESP:

- I - Contribuir com a gestão das informações;
- II - Produzir diagnósticos qualificados;
- III - padronizar a coleta, análise e divulgação dos dados e informações públicas;
- IV - Produzir dados e informações qualificadas;
- V - Monitorar, avaliar e subsidiar políticas, programas e projetos públicos;
- VI - Proporcionar transparência às informações obtidas;
- VII - democratizar o acesso às informações;
- VIII - elaborar relatório trimestral sobre a situação da violência e criminalidade no Estado do Amapá e encaminhar ao Secretário Estado da Justiça e Segurança Pública;
- IX - Incentivar a produção científica e participação social.

Art. 3º. Para o cumprimento de suas competências e desenvolvimento de suas atribuições, o Observatório de Segurança Pública e Defesa Social disporá da seguinte estrutura:

- I - Espaço físico reservado que garanta o trabalho e resguardo dos dados;
- II - Espaço virtual seguro para armazenamento de dados;
- III - Sistema de hardware e software que possibilite a tabulação e qualificação dos dados acompanhados pelo Observatório, bem como softwares utilizados na atividade de análise criminal;
- IV - Página ou sítio eletrônico para a divulgação e transparência de dados.

Art. 4º. A designação dos servidores para as funções do OESP será por meio de portaria emitida pelo Secretário Estado da Justiça e Segurança Pública e deverá recair servidores efetivos ou comissionados que integrem os quadros da SEJUSP;

Parágrafo único: O Gestor do OESP será o Gestor de Estatística e Análise Criminal do Conselho Gestor do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas - SINESP.

Art. 5º. Ao observatório compete a gestão e divulgação dos indicadores criminais em escala estadual, produzindo relatórios trimestrais de análise quantitativa, qualitativa e espacial, sendo composto pelas seguintes unidades orgânicas:

- I - Coordenadoria;
- II - Assessoria.

Art. 6º. O Observatório terá a seguinte estrutura:

- I - 01 (um) Gestor do Observatório Estadual de Segurança Pública e Defesa Social;

II - 02 (dois) Assessores.

§1º Todos os componentes do OESP se reuniram trimestralmente para debater questões referentes ao observatório.

§2º O desempenho das atividades do OESP não será remunerado.

§3º Os membros do OESP terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser substituídos antes do término do mandato mediante portaria do Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Art. 7º. Para o adequado desempenho de suas atividades, as unidades orgânicas, em conformidade com as suas atribuições e sob a supervisão da Coordenaria do OESP, deverão:

- I - Monitorar as solicitações e demandas recebidas;
- II - Auxiliar no refinamento e qualificação dos dados recebidos;
- III - auxiliar nas análises e produção dos relatórios;
- IV - Apresentar relatórios técnicos quando solicitados.

Art. 8º. Ao Coordenador do OESP compete:

- I - Orientar e controlar as atividades administrativas do Observatório;
- II - Supervisionar e orientar as atividades de protocolo, arquivo e patrimônio do Observatório;
- III - receber e encaminhar documentação de interesse do Observatório;
- IV - Solicitar e controlar os serviços de telecomunicações, limpeza, copa, manutenção de máquinas e equipamentos e outros serviços administrativos do Observatório;
- V - Encaminhar e controlar a publicação de dados;
- VI - Organizar e encaminhar as demandas de recursos físicos e humanos para que o Observatório constitua um ambiente de interlocução com as agências de Segurança Pública e Secretarias Municipais;
- VII - garantir a coleta e sistematização de informações visando subsidiar as informações da SEJUSP;
- VIII - garantir que os temas de segurança pública do Estado identificados como prioritários sejam monitorados visando subsidiar a SEJUSP.

Art. 9º. Aos Assessores Técnicos do OESP compete:

- I - Atribuir coordenadas geográficas de ocorrências de crimes, violências e informações pertinentes aos dados monitorados;
- II - Produção de mapas com a utilização dos Sistemas de Informações Geográficas;
- III - fazer análises espaciais;
- IV - Elaborar fórmulas e banco de dados visando a interpretar os resultados para explicar determinados fenômenos, por meio de métodos estatísticos rigorosos que propiciem precisão;
- V - Fazer análises dos fenômenos da sociedade e suas relações com o cometimento de crimes e violências contribuindo para o desenvolvimento de diagnósticos e implantação de projetos sociais;

Art. 10. Com base nos preceitos contidos nas legislações

que regem a proteção de dados pessoais, em especial a LGPD, os servidores que desempenham suas atividades junto ao Observatório Estadual de Segurança Pública e Defesa Social deverão assinar termo de confidencialidade e sigilo, contendo, dentre outras, vedações à:

I - Divulgação de informações, estudos ou levantamentos sem prévia autorização da autoridade competente;

II - Utilização dos dados aos quais possui acesso para benefício próprio ou de terceiros, abstando-se de publicar, divulgar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial.

Art.11. A programação e a execução das atividades compreendidas nas funções exercidas pelo OESP, observarão as normas técnicas e administrativas, a legislação orçamentária e financeira e de controle interno.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de maio de 2023.

JOSÉ RODRIGUES LIMA NETO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 15337

Secretaria de Inclusão e Mobilização Social

PORTARIA Nº099/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2950.0095/2023 - UMPT e Processo nº92/2023 - GAB/SIMS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor: **Josué Santos Soares**, Gerente de Unidade/ Gabinete Executivo, que se deslocou da sede de suas atribuições Macapá - AP, até os **Municípios Ferreira Gomes e Porto Grande**, no período de **09 a 12 de maio de 2023**, com objetivo de dar apoio logístico e institucional à equipe técnica do Núcleo de Monitoramento e Avaliação - NMA/CFGPAS, que estarão em atividade nos equipamentos sócioassistenciais dos municípios, realizando o monitoramento contínuo e sistemático dos equipamento socioassistencias (CRAS e CREAS), visando o aprimoramentos da gestão municipal e a consolidação do SUAS do ponto de vista operacional, administrativo e Técnico político.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 11 de maio de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social

- SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 15306

PORTARIA Nº100/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0071/2023 - NSAN/CPS e Processo nº93/2023 - GAB/SIMS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento das Servidoras: **Adriana de Souza Campos Duarte**, Gerente Setorial - CARTI, e **Maria Elisângela Braga Costa**, Técnica em Nutrição e Dietético, que se deslocaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de **Vitória do Jarí**, no período de **09 a 11 de maio de 2023**, com objetivo de participar da execução da feira do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, que ocorre no referido município, em razão da troca do gerente local.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 11 de maio de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social

- SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 15308

PORTARIA Nº101/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2646.0027/2023 - U.C.C/SIMS e Processo nº94/2023 - GAB/SIMS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora: **Flávia Souto Nogueira**, Gerente Geral da Unidade de Contratos e Convênios, que se deslocará da sede de suas atribuições Macapá - AP, até a Cidade de **São Luis - MA**, no período de **21 a 25 de maio de 2023**, com objetivo de realizar Capacitação para reconhecer a relação da Gestão de Risco com as contratações públicas.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 11 de maio de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social

- SIMS
Decreto nº 0653/2023

Protocolo 15309

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 001/2023-SIMS.

PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL- SIMS COMO CONTRATANTE E **POTENGI EMPREENDIMENTOS EIRELI**. COMO CONTRATADA PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.741/2003, Lei Orgânica da Assistência Social nº.8.742/93 e, subsidiariamente, no que couber o art. 72 Da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas do Processo SIGA nº.00001/SIMS/2023 e Processo nº.0051.0627.2530.0008-SAGE/SIMS/2023, Parecer Jurídico nº 101/2023-GAB/PGE/AP e Parecer Jurídico nº 260/2023-PLCC/PGE/AP.

DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto a inclusão de cláusula que autorize a subcontratação conforme o art. 72, da Lei nº.8.666/93, do contrato emergencial de contratação de empresa de especializada para prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS**, para suprir as necessidades da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS e suas unidades, pelo período de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, e conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico.

DA INCLUSÃO

O subitem 2.2.2. da Cláusula Segunda - Do Objeto do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação: 2.2- .DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

A presente de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos com motoristas, objeto deste Termo, objetiva atender às necessidades da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS e suas unidades descentralizadas, **onde a empresa contratada deve obedecer às especificações técnicas descrita abaixo:** Apresentar frota própria de veículos, salvo caso de necessidade da administração acerca do atendimento do interesse público onde, onde será admitida a subcontratação parcial máxima de 20% do objeto, mas tão somente face expressa e necessária autorização do Contratante, devendo esta ser estipulada em devida cláusula contratual, nos termos dos art..72 e 78 da lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

DA PUBLICAÇÃO: O presente instrumento deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o art.61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

Macapá, 08 de maio de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social-SIMS

Decreto nº.0653/2023

-Contratante-

Protocolo 15299

COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAPÁ- COEGEMAS/ AP

ESTATUTO CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, E FINS.

Art. 1º- O Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS/AP AP, é uma entidade sem fins lucrativos de direito privado, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, de duração indeterminada, que representa os Secretários Municipais de Assistência Social, vinculado ao Colegiado Nacional de Gestores de Assistência Social - CONGEMAS/AP.

Art. 2º - O COEGEMAS/AP tem por finalidades:

1. Congregar os Gestores Municipais de Assistência Social como órgão articulador e coordenador das ações comuns dos Secretários Municipais de Assistência Social, em prol do fortalecimento da Política de Assistência Social;
2. Defender a Assistência Social como política de seguridade social, de acordo com os princípios constitucionais e as diretrizes da Legislação vigente de Assistência social, empreendendo todas as ações necessárias para concretização destes princípios e diretrizes;
3. Atuar na autonomia e interesse dos municípios representando-os junto às autoridades constituídas no que se refere à Política de Assistência Social.

Art. 3º - Para a consecução de suas finalidades o COEGEMAS/AP se propõe a:

- I. Assegurar a diretriz municipalista da Assistência Social, buscando, além do atendimento qualificado, a consolidação de uma rede de serviços adequada à política de assistência social e as características locais e regionais;
- II. Coletar, produzir e divulgar informações relativas à área

de assistência social;

III. Incentivar e promover a formação continuada do Secretário Municipal para que o desenvolvimento de suas funções contribua decisivamente na consolidação da Assistência Social como política pública;

IV. Defender a Municipalização da Assistência Social por meio de um co-financiamento que garanta recursos financeiros oriundos das três esferas de governo aos municípios, para que estes possam, de forma efetiva, prestar assistência social à população destinatária;

V. Formalizar Parcerias com demais órgãos e entidades, públicas ou privadas, visando o desenvolvimento de suas atividades;

VI. Para consecução de suas finalidades, o COEGEMAS/AP não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores seus excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, o qual se aplica integralmente no desenvolvimento de suas finalidades;

VII. Acompanhar no sentido de garantir aos Secretários Municipais de Assistência Social a participação nas decisões tomadas pelos órgãos federais, estaduais e municipais, que lhes interessem diretamente;

VIII. Participar da formulação da Política de Assistência Social com representação em instâncias decisórias e acompanhar sua concretização nos serviços, programas, projetos e benefícios;

IX. Propor ao Conselho Estadual de Assistência Social a formulação de legislações que versem sobre a Política de Assistência Social;

X. Fortalecer a organização dos Secretários Municipais de Assistência Social, no âmbito dos municípios, promovendo ações judiciais coletivas ou outras que se fizerem necessário.

CAPÍTULO II DOS MEMBROS ASSOCIADOS

Art. 4º - São membros associados ao COEGEMAS/AP todos os Secretários Municipais de Assistência Social ou responsáveis legais pela gestão da Política, no Município.

§ 1º - O Prefeito Municipal deverá encaminhar ofício à diretoria executiva do COEGEMAS/AP indicando o membro associado, acompanhado do ato de nomeação do secretário, conforme caput.

§ 2º - Eventuais substituições de Secretários Municipais de Assistência Social que se afastarem dos órgãos municipais de Assistência Social, por quaisquer motivos, serão procedidas na forma prevista no parágrafo 1º deste artigo.

§ 3º - A garantia aos direitos e deveres dos associados está restrita à confirmação do pagamento da contribuição prevista.

Art. 5º - Os Associados não respondem, nem solidária, nem subsidiariamente, ativa ou passivamente pelas obrigações assumidas pela diretoria do COEGEMAS/AP.

Art. 6º - São direitos dos associados:

I. Votar e ser votado;

II. Fazer-se representar, direta e indiretamente no Colegiado Estadual de Assistência Social, na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, e outros órgãos colegiados;

III. Receber informações institucionais sobre a Política Nacional de Assistência Social;

IV. Recorrer ao COEGEMAS/AP como instância superior dos secretários municipais de Assistência Social;

V. Ser convidado a participar de todas as reuniões do COEGEMAS/AP, sempre com direito a voz, e com direito a voto sempre que possível e estiver de acordo com o Artigo 4º deste Estatuto.

Art. 7º - São deveres dos Associados:

I. Participar nas Assembleias Gerais;

II. Pagar as anuidades estabelecidas pela Assembleia Geral do CONGEMAS e/ou COEGEMAS/AP;

III. Denunciar quaisquer irregularidades para as autoridades competentes;

IV. Zelar pelo patrimônio material e imaterial do COEGEMAS/AP;

V. Cumprir e fazer cumprir seu Estatuto e Regimento Interno;

VI. Divulgar em seu município, as deliberações emanadas das instâncias de decisão do COEGEMAS/AP e CONGEMAS.

Parágrafo Único: O não cumprimento dos deveres estabelecidos neste artigo ensejará na exclusão do associado por decisão do voto concorde da maioria simples na Assembleia Geral.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - A entidade é constituída das seguintes instâncias deliberativas e executivas.

1. Assembleia Geral;

2. Diretoria Executiva Estadual;

3. Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: São instâncias de apoio técnico e administrativo do COEGEMAS/AP.

I. Secretaria Executiva;

II. Secretaria Financeira;

III. Câmara Técnica.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º- A Assembleia Geral de Gestores Municipais de Assistência Social é a instância de deliberação do COEGEMAS /AP, composta por todos os membros associados, definidos no Art. 4º, e reunir-se-á ordinariamente 06 (seis) vez por ano, obrigatoriamente, e extraordinariamente, sempre que for convocada pela Diretoria Executiva do COEGEMAS/AP. Em ambos os casos, deverão contar com 50% mais 1 dos associados

em primeira e em segunda chamada 30 (trinta) minutos após o horário previsto de início.

Art. 10 - A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do COEGEMAS/AP, composta por todos os seus associados.

Art. 11 - São competências e funções da Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria Executiva Estadual e o Conselho Fiscal;
- II. Aprovar o plano de trabalho anual da Diretoria Executiva Estadual;
- III. Destituir os membros da Diretoria Executiva Estadual e o Conselho Fiscal;
- IV. Alterar o Estatuto;
- V. Aprovar as contas apresentadas pela Diretoria Executiva Estadual;
- VI. Deliberar sobre a dissolução do COEGEMAS/AP
- VII. Escolher representantes para a Comissão Intergestores Bipartite - CIB do Estado do Amapá;
- VIII. Eleger a Câmara Técnica;
- IX. Destituir a Câmara Técnica, por solicitação da Diretoria Executiva Estadual;

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos I até IX é exigido o voto concorde de 50% + 01 (cinquenta por cento mais um), dos delegados presentes à assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, respeitando o Art. 9º deste Estatuto.

§ 2º - Para as demais deliberações será exigida maioria simples, 50% + 01 (cinquenta por cento mais um), dos Associados presentes.

Art. 12 - Votarão nas Assembleias Gerais todos os associados do COEGEMAS/AP que estiverem em dia com as anuidades estabelecidas pela Assembleia Geral do CONGEMAS e/ou do COEGEMAS/AP.

Parágrafo Único: A representatividade municipal, doravante denominada delegado, na Assembleia Geral do COEGEMAS/AP, se concretizará após o recebimento pelo COEGEMAS/AP, de ofício do (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) indicando para este fim, conforme Art. 4º, § 1º deste Estatuto.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA EXECUTIVA ESTADUAL

Art. 13 - A Diretoria Executiva Estadual será eleita em Assembleia Geral, pelos delegados municipais, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução e composta pelos seguintes membros:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário;
- IV. Tesoureiro;
- V. Diretor de Comunicação

VI. 1º Suplente.

§ 1º - Cargos de Apoio e orientação a Diretoria

§ 2º - Em caso de exoneração do Secretário Municipal, o município continuará no cargo ao qual foi eleito.

§ 3º - O cargo de membro da Diretoria Executiva Estadual é privativo de Secretário Municipal de Assistência Social, ou responsável, conforme Art. 4º.

§ 4º - Em caso de vacância do Cargo de Presidente, a substituição se fará pelo Vice-Presidente e em caso de impedimento deste pelo Secretário.

§ 5º - Em caso de vacância de todos os cargos da Diretoria Executiva Estadual, a substituição se dará por meio de convocação de assembleia geral extraordinária.

Art. 14 - São competências da Diretoria Executiva Estadual:

- I. Executar as deliberações da Assembleia Geral;
- II. Acompanhar eventos da Política de Assistência Social e, se preciso for, mobilizar os Gestores Municipais de Assistência Social;
- III. Estimular e auxiliar a organização e formação de órgãos municipais de Assistência Social onde não existam;
- IV. Representar COEGEMAS/AP perante outras instituições de Assistência Social e congêneres, sempre que necessário;
- V. Convocar ordinariamente ou extraordinariamente a Assembleia Geral da forma do Art. 9º deste Estatuto;
- VI. Apoiar encontros regionais preparatórios às Assembleias Gerais, participar de encontros regionais que discutam a Política de Assistência Social em conjunto com os secretários;
- VII. Apresentar anualmente plano de trabalho e relatório de suas ações à Assembleia Geral;
- VIII. Nomear e/ou contratar o secretário executivo e/ou financeiro;
- IX. Convocar a câmara técnica sempre que julgar necessário para apoio técnico e administrativo ao COEGEMAS/AP;
- X. Requerer Assessoria Técnica especializada de acordo com a necessidade do COEGEMAS/AP;
- XI. Discutir e aprovar o regimento interno do COEGEMAS/AP;
- XII. Definir as providências de ação e encaminhamento das diretrizes e propostas da Assembleia Geral;
- XIII. Reunir-se, ordinariamente, de forma mensal e, extraordinariamente, para assunto de relevância;
- XIV. Elaborar o Plano de Trabalho do COEGEMAS /AP, até março de cada ano, com apoio técnico e financeiro do Estado, conforme estabelecido no inciso XXIII, do Art. 15 da NOBSUAS 2012;
- XV. Contratar e demitir funcionários para viabilização da administração do COEGEMAS/AP, fixando as respectivas competências e remunerações.

Art. 15 - Ao Presidente compete:

- I. Representar a Diretoria Executiva Estadual, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente e, também perante outras organizações e instituições da Assistência

Social e congêneres;

- II. Delegar especificamente a outro membro a representação oficial do COEGEMAS/AP;
- III. Convocar as reuniões da Diretoria Executiva Estadual;
- IV. Presidir e coordenar as reuniões da Diretoria Executiva Estadual e da Assembleia Geral;
- V. Movimentar, juntamente com o 1º tesoureiro a conta bancária do COEGEMAS/AP;
- VI. Representar os Gestores Municipais da Assistência Social do Estado do Amapá junto ao Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social;
- VII. Convocar a Câmara Técnica sempre que necessário;
- VIII. Convocar os Representantes do COEGEMAS na CIB sempre que necessário.

Art. 16 - Ao Vice-Presidente compete:

- I. Auxiliar o Presidente em suas atribuições;
- II. Substituir o Presidente em caso de vacância ou impedimento do mesmo;
- III. Representar o COEGEMAS/ AP, articulando e mobilizando os Gestores Municipais de Assistência Social;

Art. 17 - Ao Secretário compete:

- I. Desenvolver as atividades da Secretaria Geral;
- II. Representar o COEGEMAS/AP, em comum acordo com o Presidente;
- III. Substituir o Presidente e o Vice-Presidente em caso de impedimento temporário dos mesmos.

Art. 18 - Do Tesoureiro compete:

- I. Desenvolver a política financeira do COEGEMAS/AP; Promover a administração financeira e patrimonial do **COEGEMAS/ AP**;
- II. Responsabilizar-se pela prestação de contas à Assembleia Geral e Conselho Fiscal, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado - TCE;
- III. Movimentar juntamente com o presidente a conta bancária do COEGEMAS/AP;
- IV. Coordenar a campanha financeira do COEGEMAS/AP e a arrecadação junto aos Associados.
- V. Substituir o Presidente e o Vice-Presidente em caso de impedimento temporário dos mesmos.

Art. 19 - Ao Diretor de Comunicação:

- I. A Seleção das matérias que serão veiculadas nas circulares do COEGEMAS/AP com intuito de manter o intercâmbio de informações entre os associados.

Art. 20 - O Conselho Fiscal é composto de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) membros Titulares e 03 (três) membros suplentes tendo como competências:

- I. Acompanhar a execução orçamentária e financeira, operacional e patrimonial do COEGEMAS /AP, analisando e emitindo parecer sobre o balanço anual e manifestando em qualquer ocasião quando solicitado pelos demais órgãos do COEGEMAS/AP;

- II. A substituição do titular ocorrerá imediatamente pela sequência na ordem de 1º, 2º, 3º e assim sucessivamente;
- III. A ordem entre as macrorregiões será determinada através de sorteio.

CAPÍTULO VI INSTÂNCIAS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO COEGEMAS/AP

Art. 21 - Compõe as instâncias de apoio técnico e administrativo do COEGEMAS/AP:

- I. Secretaria Executiva;
- II. Secretaria Financeira;
- III. Câmara Técnica.

§ 1º - À Secretaria Executiva Compete:

- I. Organizar os documentos oficiais e administrativos do COEGEMAS/AP;
- II. Estabelecer contatos sistemáticos com os municípios como forma de atualizá-los;
- III. Repassar todas as informações relativas às decisões da Diretoria do COEGEMAS/AP;

I. Prover apoio à realização das reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva Estadual e da Assembleia Geral;

II. Manter os associados do COEGEMAS/AP informados das atividades da Diretoria Executiva Estadual, bem como de atividades realizadas em função do Art. 2º deste Estatuto;

III. Preparar os relatórios da Diretoria Executiva Estadual e Assembleia Geral.

§ 2º - A Secretaria Financeira compete:

- I. Organizar e manter sob sua guarda documentos relativos ao financeiro do COEGEMAS/AP;
- II. Responsabilizar-se pelo controle, pagamento de anuidades dos municípios ao COEGEMAS/AP.

§ 3º - A Câmara Técnica compete:

I. Cumprir as determinações da Diretoria Executiva e do COEGEMAS/AP;

II. Definir estratégias e propostas visando análise e emissão de parecer sobre assuntos relativos à Política de Assistência Social;

III. Estabelecer procedimentos necessários a pactuação de serviços, programas, projetos e benefícios para que haja a distribuição e redistribuição aos municípios, para execução da Gestão do SUAS;

IV. Desenvolver estudos e análises com vistas a assessorar e subsidiar a CIB, facilitando previamente as negociações em plenário;

V. Elaborar materiais de apoio sobre a Política de Assistência Social, gestão do SUAS e critério de partilha de recursos, subsidiando o COEGEMAS/AP;

VI. Assessorar e organizar as Assembleias Gerais em conjunto com a Diretoria Executiva e o município sede.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 22 - O Patrimônio do COEGEMAS/AP será constituído pelos seus bens, móveis e imóveis que vier a possuir.

Art. 23 - As receitas do COEGEMAS/AP serão constituídas:

I. Repasse das anuidades dos associados do COEGEMAS/AP;

II. A definição do valor da anuidade se dará de acordo com o porte do município, deliberado em Assembleia Geral do COEGEMAS/AP;

III. Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras;

IV. Pelos termos de Colaboração, e Parceria com demais órgãos e entidades, públicas ou privadas;

Art. 24 - As receitas do COEGEMAS/AP serão utilizadas integralmente em território nacional, na consecução de suas finalidades institucionais.

DAS DESPESAS

Art. 25 - O COEGEMAS/AP anualmente repassará ao CONGEMAS, percentual das anuidades recebidas pelos Municípios, conforme estabelecido pelo Colegiado nacional;

Art. 26 - As representações da Diretoria Executiva serão custeadas com os recursos das anuidades recebidas pelo COEGEMAS/AP;

Art. 27 - A manutenção das instâncias de apoio técnico e administrativo do COEGEMAS/AP;

Parágrafo Único: As despesas deverão ser previstas, apresentadas e aprovadas, por meio de um Plano de Ação e de Aplicação, em reunião com membros do COEGEMAS/AP.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA ESTADUAL

Art. 28 - A cada dois anos serão desencadeados o processo eleitoral para a eleição da Diretoria Executiva Estadual.

§ 1º - A eleição se dará por voto dos delegados, podendo ser voto em aberto ou em secreto conforme definição em Assembleia Geral.

§ 2º - A cada Delegado Municipal, presente à reunião eleitoral corresponderá a apenas um voto.

§ 3º - O voto em aberto ou em secreto não será necessário caso a eleição seja por aclamação.

§ 4º - Entende-se por delegado todos os que estiverem de acordo com o Art. 4º e o Art. 7º, inciso II deste Estatuto.

§ 5º - As regiões deverão se reunir e eleger ou aclamar seus representantes, conforme distribuição na diretoria executiva, suplências, CIB, Câmara Técnica e outros.

Art. 29 - Para dirigir o processo eleitoral a Diretoria Executiva Estadual nomeará, com 20 (vinte) dias de antecedência, uma comissão eleitoral composta de 03 (três) membros, entre aqueles qualificados de acordo com o Art. 4º, deste Estatuto, em conjunto com a Câmara Técnica.

§ 1º - É vedado aos componentes da Comissão Eleitoral

serem votados para cargos na Diretoria Executiva Estadual.

§ 2º - A Comissão Eleitoral se extinguirá quando do encerramento do processo eleitoral.

Art. 30 - Compete à Comissão Eleitoral

I. Coordenar o processo eleitoral;

II. Proceder à inscrição de chapas e divulgá-las;

III. Solicitar a listagem dos Associados do COEGEMAS / AP aptos a votar e serem votados;

IV. Promover a contagem dos votos e divulgar os resultados da eleição;

V. Receber e julgar os recursos e impugnações interpostas;

VI. Fazer a ata do processo eleitoral e submetê-la à aprovação da Assembleia Geral.

§ 1º - Os recursos e impugnações à inscrição de chapas serão apresentados à comissão eleitoral no período compreendido entre o momento de encerramento das inscrições é até duas horas após o mesmo, não podendo este tempo ser prorrogado.

§ 2º - A Comissão Eleitoral julgará os recursos e impugnações e adotará todas as providências necessárias para assegurar o andamento do processo eleitoral.

Art. 31 - A Comissão enviará aos Secretários Municipais o Edital de Convocação da Eleição e dará conhecimento aos seus associados por meio de seu *site* e boletins da data e local da eleição com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

§ 1º - A inscrição das chapas concorrentes será efetuada conforme Calendário de Planejamento da Eleição.

§ 2º - Cada chapa concorrente indicará um fiscal que acompanhará o processo eleitoral até a divulgação dos resultados.

§ 3º - É vedado ao Gestor Municipal de Assistência Social figurar em mais de uma chapa concorrente.

§ 4º - No caso de chapa única a eleição poderá ser por aclamação, entre os delegados presentes.

Art. 32- A Comissão Eleitoral divulgará as chapas concorrentes para os Gestores Municipais de Assistência Social presentes e definirá o tempo que elas disporão para apresentação de suas propostas à Assembleia Geral.

Art. 33 - Os casos omissos, referentes exclusivamente ao processo eleitoral, serão decididos pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO IX

DA ELEIÇÃO DE MEMBROS PARA A CIB

Art. 34 - Os membros da Comissão Intergestores Bipartite serão eleitos a cada dois anos na Assembleia Geral do COEGEMAS/AP, sendo seis (6) gestores municipais titulares e seis (6) gestores municipais suplentes.

§ 1º - A indicação dos gestores municipais titulares deverá obedecer ao critério de porte de município, sendo 02 (dois) de municípios de Pequeno Porte I, 01(um) de municípios de Pequeno Porte II, 01 (um) de municípios de Médio Porte, 01(um) município de Grande Porte e 01 (um)

da Capital do Estado.

§ 2º - A indicação dos gestores municipais suplentes deverá obedecer ao critério de porte de município, sendo 02 (dois) de municípios de Pequeno Porte I, 01(um) de municípios de Pequeno Porte II, 01 (um) de municípios de Médio Porte, 02 (dois) municípios de Grande Porte.

CAPÍTULO X DA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA

Art. 35 -A câmara técnica é constituída por pessoas com conhecimento técnico científico que possam contribuir para realização dos objetivos e poderá realizar-se conforme proposta pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36 - No caso de dissolução do COEGEMAS/AP o patrimônio remanescente, deverá ser direcionado a entidade congênera.

Art. 38 - É vedada a remuneração ou qualquer vantagem aos ocupantes de cargos eletivos do COEGEMAS - AP.

Art. 39 - Os mandatos de todos os membros da Diretoria e outros eleitos se extinguem no final do ano em que houver eleições gerais para Prefeito, quando exonerados da sua função de Secretário (a) Municipal;

Art. 40 - Os casos omissos serão dirimidos pela

Assembleia Geral do COEGEMAS/AP.

Art. 41 - A organização do processo eleitoral da Diretoria Executiva e demais cargos, quando coincidir em eleições para Prefeito deverá ser conduzida pela Câmara Técnica de acordo com as diretrizes estatutárias.

Art. 42 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Art. 43 - Este estatuto é assinado pelo Presidente e Secretário geral da COEGEMAS neste ato.

Art. 44 - Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Macapá, 28 de Abril de 2023.

Maiara Caldas Chagas
Presidente
C.P.F: 937.161.252-53

Juarez Rodrigues dos Santos Junior
Secretária Geral
C.P.F: 028.700.632-88

Monique Barbosa da Silva
Advogada
OAB/AP 5318

Protocolo 15322

PUBLICIDADE



maio amarelo
RESPEITO E RESPONSABILIDADE: PRATIQUE NO TRÂNSITO

Agência Amapá**PORTARIA Nº 020/2023-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0355 de 20 de janeiro de 2023 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no OFÍCIO Nº 150205.0077.1063.0004/2023 ADINS - AGEAMAPA.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 2.474, de 07 de janeiro de 2020, que instituiu o Plano Plurianual do Governo do Estado do Amapá/2020-2023;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas e Ações (Atividades ou Projetos) Governamentais, segundo os Indicadores de Resultados;

CONSIDERANDO também os termos do art. 111, § 2º, da Constituição do Estado do Amapá, elaborado de acordo com as disposições da IN nº 01/2017, DN n. 001/2018 e DN nº 012/2019, do TCE/AP, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 0018.0338.1114.0004/2020 - SEPRO /AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Metodologia para o processo de acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas de Ações Governamentais sob a responsabilidade desta Agência de Desenvolvimento Econômico, por meio do Gerente de Programa e Gerente de Ações (Atividades ou Projetos), em conformidade com a metodologia e as orientações da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN/Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo, para as atividades de acompanhamento de Programas e Ações da AGÊNCIA AMAPÁ/SIAFE/GEA:

a) **ELEN FERNANDA CHAVES PINHEIRO**, Gerente do Programa 0006 - Desenvolvimento Setorial e Regional e das Ações 2080 - Apoio ao Desenvolvimento de Produtos de Origem Amapaense, 2720 - Dinamizar as Cadeias Produtivas e Oportunidades de Negócios e da Ação 2001 - Operacionalização Do Programa Tesouro Verde;

b) **NIDYA KEILLER BASTOS**, Gerente da Ação 2713 - Implantação e Gestão de Ações Estratégicas de Fortalecimento Institucional e de Governança, vinculada ao Programa 0001 - Gerenciamento Administrativo - Eixo Econômico e;

c) **RENILDO CORRÊA DA SILVA**, Gerente da Ação 2715 - Manutenção Administrativa - AGÊNCIA AMAPÁ, vinculada ao Programa 0001 - Gerenciamento Administrativo - Eixo Econômico.

d) **JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA**, Gerente da Ação 2718 - Incentivar Investimentos Nacionais E Internacionais No Estado Do Amapá;

e) **MARILEA COSTA SIMÕES**, Gerente da Ação 2714 - Apoio Ao Desenvolvimento E Fortalecimento Dos Pequenos Negócios Amapaenses;

Art. 3º - As atividades referentes as ações 2716 - Desenvolvimento Da Cadeia Produtiva Do Setor Mineral e 2717 - Impulsionar O Desenvolvimento Da Exploração De Petróleo E Gás No Estado Do Amapá, ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Mineração e serão excluídas do Plano Plurianual da Agência Amapá para o período 24- 27.

Art. 4º - São atribuições dos Gerentes de Programas e dos Gerentes de Ações, no âmbito da AGÊNCIA AMAPÁ:

a) Inserir mensalmente, até o décimo dia subsequente ao término do mês anterior no módulo de acompanhamento do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira - SIAFE/GEA, as informações pertinentes à execução física do(s) programa (s) e das Ações sob sua responsabilidade;

b) Solicitar previamente, por escrito a Coordenadoria da(s) área(s) finalística (s) do órgão, informações sobre a situação e o alcance do(s) Indicador(es) do(s) Programa(s), e o alcance do(s) produto da(s) ações, no decorrer do mês em curso;

c) Emitir relatórios ao Gestor do Órgão, informando-a da situação do(s) Programa(s) e da(s) Ações;

d) Promover iniciativas, visando à superação de eventuais obstáculos que possam dificultar o acompanhamento do(s) programa(s) da(s) Ações sob sua responsabilidade;

e) A Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN, por meio da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN, disponibilizará todo o apoio necessário aos Gerentes de Programa(s) e de Ações, como capacitações sobre o tema, para a fiel execução dos trabalhos;

Art. 5º - A Assessoria de Desenvolvimento Institucional/ADINS/AGÊNCIA AMAPÁ, ficará responsável pelo acompanhamento diário quanto ao andamento das inserções de informações no SIAFE/GEA, relativo aos programas e ações desta Autarquia.

Art. 6º - As informações acima mencionadas, além da obrigatoriedade de inserções no SIAFE/GEA, embasarão o Relatório de Gestão do Exercício/AGÊNCIA AMAPÁ, exigido pelo TCE, assim como o Relatório Anual de Atividades do Governo do Amapá, que é encaminhado à Assembleia Legislativa do Amapá.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 0044/2021 - AGÊNCIA AMAPÁ, de 26 de abril de 2021 alterada pela Portaria

095/2021 - AGÊNCIA AMAPÁ e a Portaria 151/2021 - AGÊNCIA AMAPÁ.

Art.8º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 09 de maio de 2023.
JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ
Diretor-Presidente da Agência Amapá

Protocolo 15315

SIAC - Super Fácil

SIAC - SUPER FÁCIL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0004/SIAC/2023
PROCESSO SIGA Nº 00005/SIAC/2023
FAVORECIDA: A N GOMES - LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.642.561/0001-06
VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.829,00 (cento e cinquenta mil, oitocentos e vinte e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução do objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo do orçamento do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão- SIAC/ AP, aprovado para o exercício de 2023, consignados no Programa de Trabalho - 1.13.103.1.04.122.0066.2074 - natureza da conta 33.90.30, Fonte de Recursos: 500 -Outros recursos não vinculados de impostos.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; adquirido por meio de Sistema de Registro de Preços de acordo com o art. 15 da lei nº 8.666/1993 e posteriormente pelo Decreto nº 7.892 de janeiro de 2013, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022-CLC/PGE.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2022-CLC/PGE, tem por objeto a aquisição de água mineral sem gás 20 litros, água mineral sem gás copo plástico transparente 200ml, água mineral natural com gás garrafa de 500 ml, água mineral sem gás galão 5 Litros, destinados ao consumo geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão- SIAC e suas 16 unidades operacionais, visando atender as necessidades das ações e programações externas feitas por este SIAC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 02/05/2023 e encerramento em 01/05/2024, ou até a finalização dos serviços conforme no termo de referência e podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, ou de nova licitação para determinado objetivo. Caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e

autorizado formalmente pela autoridade competente:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A contratada não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- O contrato permaneça economicamente vantajoso para a administração, tendo em vista seu ato de dispensa de licitação;
- A administração ainda tenha interesse na realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável. E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 03 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contraentes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.
Macapá-AP, 11 de maio de 2023.
RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de nº 0020/2023-GEA

Protocolo 15316

Escola de Administração Pública

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO/ CADASTRAMENTO DE INSTRUTORES/ CONSULTORES/CURADORES E AFINS AO BANCO DE FACILITADORES DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2022- EAP

A DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ-EAP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 0023/2023 de 04 de janeiro junho 2023, e

Considerando que a missão da Escola de Administração Pública é formular, implementar e gerir a política de formação e desenvolvimento do servidor público do Governo do Estado do Amapá, visando a excelência dos serviços prestados à população;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o resultado final do processo de cadastramento/credenciamento de facilitadores referente ao edital 002/2022-EAP.

Art. 2º - Estão Credenciados os profissionais **SEM VÍNCULO** com o Poder Executivo Estadual, não vinculados à Folha de Pagamento SEAD, mas que atendam todas as demais exigências deste Edital e preencham todos os requisitos legais;

Art. 3º - Estão Cadastrados os servidores Públicos do Poder Executivo Estadual, **VINCULADOS** à Folha de Pagamento da Secretaria de Estado da Administração

(SEAD), observando-se a Lei nº 066/93 e os Decretos Estaduais nº 6.254/2013 e nº 0470/18, atendendo-se todas as demais exigências do Edital 002/2022-EAP;

LISTAGEM FINAL DE FACILITADORES CADASTRADOS/CREDENCIADOS AO BANCO DE FACILITADORES DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ

Nº	NOME	ENQUADRAMENTO
001	ADRIANNY CHIRLEY MESSIAS DOS SANTOS	CREDENCIADO
002	ALAN PATRICK COIMBRA MELO	CADASTRADO
003	ALBINO LUTIANI COSTA BRITO	CADASTRADO
004	ALDALEA OLIVEIRA DE SOUZA	CADASTRADO
005	ALESSANDRO NUNES DO ROSÁRIO	CADASTRADO
006	ALEX BRUNO DE SOUZA VIDAL	CADASTRADO
007	ALEX OLIVEIRA BARCELOS	CADASTRADO
008	AMANDA EVELYN SILVA MARQUES	CADASTRADO
009	ANTONIO JAMERSON MENDES DA ROCHA CÔRTEZ	CREDENCIADO
010	ANTONIO JOVENILDO DA SILVA VIANA	CADASTRADO
011	ARIONILDO BARBOSA CORREA	CADASTRADO
012	AYLLA MONISE FERREIRA DA SILVA	CADASTRADO
013	BIANOR MONTEIRO DOS SANTOS JÚNIOR	CADASTRADO
014	BRUNA ZAMARA FERREIRA DE LIMA	CREDENCIADO
015	BRUNO BRAZ CORDEIRO	CADASTRADO
016	CARLA CRISTINA MAFRA RIBEIRO	CADASTRADO
017	CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES	CADASTRADO
018	CHARLES SENA SANTOS	CREDENCIADO
019	CHARLOTTE MARQUES STUDIER	CADASTRADO
020	CIRO AUGUSTO FERNANDES DE OLIVEIRA PENIDO	CADASTRADO
021	CLAUDIONOR DE OLIVEIRA PASTANA	CADASTRADO
022	CLAUDIRENE MORAES MOURA DE LUCENA	CREDENCIADO
023	CLEBSON DOS SANTOS SIMPLICIO	CADASTRADO
024	DANIEL BRAZ DE ARAUJO	CADASTRADO
025	DANIELLA GRAÇA MORAES MENDES	CADASTRADO
026	DAYANE OLIVEIRA DA SILVA	CADASTRADO
027	DÉBORA NASCIMENTO E SANTOS	CREDENCIADO
028	DELIANE PESSOA SANTOS	CREDENCIADO
029	DIEGO BONILLA AGUIAR DO NASCIMENTO	CADASTRADO
030	DIEGO DE ARAUJO LIMA	CADASTRADO
031	DIEGO SOUZA DE ALMEIDA	CADASTRADO
032	DIÓGO DOS SANTOS PANTOJA	CREDENCIADO
033	DORATANIA VIANA DA SILVA	CADASTRADO
034	EDUANILSON MORAIS MARQUES	CREDENCIADO
035	EDUARDO MARCHETTE QUADROTTI	CADASTRADO
036	ELENILDO BARBOSA DA FONSECA	CADASTRADO
037	ELIETE TENTES CÔRTEZ ASSUNÇÃO	CREDENCIADO
038	ELISSANDRO LOPES DE ARAÚJO	CADASTRADO
039	ELOANA FERNANDA DA SILVA PINTO	CADASTRADO
040	EMERSON DO NASCIMENTO SILVA	CADASTRADO
041	EMMANUELLE RIBEIRO SANTOS GURGEL	CADASTRADO
042	ERICK HERMANN FACUNDES DA SILVA	CREDENCIADO
043	FABIO ARAUJO DE OLIVEIRA	CADASTRADO
044	FRED JULIO COSTA MONTEIRO	CADASTRADO
045	GEORGE DA SILVA BACELAR	CADASTRADO

046	GEOVANE VANZELER MELONIO	CREDENCIADO
047	GRACINETE MADUREIRA DOS SANTOS DA SILVA	CREDENCIADO
048	GUARACI ASSIS PASTANA	CADASTRADO
049	HEBERTO CARDOZO DE LIMA SILVA	CADASTRADO
050	HELEN COSTA COELHO	CADASTRADO
051	HERACLITO MENDES DA COSTA JUNIOR	CREDENCIADO
052	IACI PELAES DOS REIS	CREDENCIADO
053	ISABEL MENDES GONÇALVES	CADASTRADO
054	IZAIAS LOUREIRO TAVARES	CADASTRADO
055	JAMIL JOSÉ SALIM NETO	CREDENCIADO
056	JAQUELINE NASCIMENTO DA SILVA REIS	CADASTRADO
057	JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS PAIVA	CADASTRADO
058	JEFFERSON ALMEIDA DE BRITO	CADASTRADO
059	JEFFERSON ERASMO DE SOUZA VILHENA	CREDENCIADO
060	JOÃO LUCAS COLARES MONTAGOUNIAN	CADASTRADO
061	JOÃO VICTOR DE JESUS SILVA	CADASTRADO
062	JÔNATAS NEGRÃO NEVES	CADASTRADO
063	JORGE KLEITON REIS DE ARAUJO	CADASTRADO
064	JORGE RICARDO MUNIZ KWASINSKI FILHO	CREDENCIADO
065	JOSÉ VINICIUS NASCIMENTO MELO	CADASTRADO
066	JULYANNE CRISTINE BARBOSA DE MACEDO DOS SANTOS	CADASTRADO
067	KARLA CRISTINA ANDRADE FERREIRA	CADASTRADO
068	KAWÊ GONZAGA DOS SANTOS	CREDENCIADO
069	LORENNALUANDA DA ROCHA BRAGA	CADASTRADO
070	LUAN CAMPOS RAMALHO	CADASTRADO
071	LUIZ BARBOSA BRITO	CREDENCIADO
072	LUIZ FERNANDO CARNEIRO GUIMARAES	CADASTRADO
073	LUIZ HAMILTON ROBERTO DA SILVA	CREDENCIADO
074	LUZETE GÓES FERREIRA	CREDENCIADO
075	MAIRLA MAIA JADAO GEMAQUE	CADASTRADO
076	MANOEL MARIA FERREIRA MIRANDA JUNIOR	CREDENCIADO
077	MARCELO PIMENTEL CABRAL	CADASTRADO
078	MARCELO RAIMUNDO DA SILVA	CREDENCIADO
079	MARCELO RAMOS ALVES	CADASTRADO
080	MARCOS ANDRE BARROS PEREIRA	CREDENCIADO
081	MARCOS FELIPE MONTEIRO DE SOUSA	CADASTRADO
082	MARCOS RAMALHO DE OLIVEIRA TENÓRIO	CADASTRADO
083	MARIA ALICE LOPES LEDA	CADASTRADO
084	MARIA ANESIA NUNES	CADASTRADO
085	MARIA CE CILIA SOARES DA COSTA FARO	CADASTRADO
086	MARIA DO PERPETUO SOCORRO BARBOSA DA CRUZ	CREDENCIADO
087	MARIA WALKIRIA ANDRADE CARDOSO	CREDENCIADO
088	MELQUEZEDEQUE DA GAMA RIBEIRO	CADASTRADO
089	MICHEL BARBOSA	CADASTRADO
090	MICHELE RUFINO DA SILVA	CADASTRADO
091	MICHELLE SERIQUE GATO LAMARÃO FERRAZ	CADASTRADO
092	MÔNICA SOCORRO PEREIRA COLARES	CADASTRADO

093	MONICA SOUSA DA ROCHA	CREDENCIADO
094	NARA HELENA TAVARES DA PONTE	CREDENCIADO
095	NELMA REGINA SETUBAL DE QUEIROZ	CADASTRADO
096	OSCAR DE SOUZA FILHO	CADASTRADO
097	OSMANDO JESUS BRASILEIRO	CADASTRADO
098	PAULO MAGALHÃES MONARD NASCIMENTO	CADASTRADO
099	PAULO REYNER CAMARGO MOUSINHO	CADASTRADO
100	PAULO ROBERTO FONTENELE MAIA	CADASTRADO
101	POLLIANNA PIMENTEL FERREIRA	CADASTRADO
102	PREBEN ELKJAER LARSEN NASCIMENTO PICAÑO	CADASTRADO
103	REGINA CELIS MARTINS FERREIRA	CADASTRADO
104	RENATO LUIZ DE CARVALHO	CREDENCIADO
105	RIVERTON BARBOSA GIBSON	CADASTRADO
106	RODRIGO MARQUES PIMENTEL	CADASTRADO
107	RODSON WILLIAM BARROSO JUAREZ	CADASTRADO
108	RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS	CADASTRADO
109	SAMARA SILVA LIMA	CADASTRADO
110	SILVIO NAZARENO DE SOUSA GOMES	CADASTRADO
111	SIMONE APARECIDA ZANATTA	CREDENCIADO
112	TÁBITA LUZ DOS SANTOS DA TRINDADE	CADASTRADO
113	THAYNA VANESSA ALVES DA SILVA	CREDENCIADO
114	THIAGO DE OLIVEIRA NASCIMENTO DOS SANTOS	CADASTRADO
115	VALDEI BARBOSA MIRA MOREIRA	CADASTRADO
116	VALERIA REGINA LEITE ANDRADE	CADASTRADO
117	VANIA GONÇALVES DE SOUZA	CADASTRADO
118	VILBE PEREIRA DE SOUSA	CREDENCIADO
119	WANILSON JUNIOR SILVA SA	CADASTRADO
120	WELLINGTON DE MIRANDA COSTA	CREDENCIADO
121	WELLINGTON DEMOSTENES BEZERRA DE LIMA FERRAZ	CADASTRADO
122	WILLIAM FERREIRA DUARTE	CREDENCIADO
123	YZABELLE CRISTINA DA COSTA SOARES CANUTO	CADASTRADO

Macapá-AP, 10 de maio de 2023.

KEULICIANE MORAES BAIA

Diretora Presidente da EAP

Decreto nº 0023/2023

Protocolo 15344

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 057/2023 - CCRED-DETRAN/AP, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO, que o serviço de despachante é relevante para o desembaraço, de documentos concernentes a pessoas jurídicas, concessionárias, revendedoras, entidades financeiras, frontistas, entidade governamental;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar a atividade de despachantes junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, as normas da Lei nº. 10.602, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Despachantes Documentais.

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 2076/2022 - DETRAN/AP, que altera a Portaria nº 0375-DETRAN/AP que estabelece novos critérios para o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de Despachantes Documentalistas, para atuação no DETRAN/AP e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o credenciamento de despachante documentalista junto ao DETRAN AP é específico, intransferível e renovável a cada período de 24 (vinte e quatro) meses, mediante as condições estabelecidas no artigo 9º, incisos I a XI e Parágrafos § 1º e § 2º.

CONSIDERANDO, que os despachantes documentalistas credenciados deverão apresentar anualmente, 30 (trinta) dias antes de completar 01 (um) ano de vigência do credenciamento, a documentação constante do art. 9º, incisos II a VIII da Portaria nº 0375- DETRAN/AP sob pena de suspensão preventiva dos registros de suas operações nos sistemas do DETRAN/AP, até o respectivo saneamento processual."

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pela empresa de despachantes, GILVANI L COSTA-ME, sob o nome fantasia GIL DESPACHANTES, CNPJ nº 23.078.959/0001-45, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no PROCESSO Nº 0053.0649.2804.0059/2023 - CCRED / DETRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR a empresa GILVANI L COSTA-ME, como Despachante, CNPJ Nº 23.078.959/0001-45, com endereço na Rua Liberdade, nº 528 - Bairro: Renascer, CEP: 68.907-030, Macapá/AP, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O presente recredenciamento terá vigência pelo período de 09/05/2023 a 09/04/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor Presidente DETRAN/AP

Protocolo 15354

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

Processo nº: 0014.0753.0673.0002/2023 - CIPOA / DIAGRO.

Autuada: Vale do Amazonas Alimentos - LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 11.864.313/0001-04.

DECISÃO ADMINISTRATIVA - 001/2023 - DP/DIAGRO

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado em decorrência da lavratura do Auto de Infração nº 0677/DIAGRO/2023 datado de 08/03/2023, anexado à fl. 04 dos autos, em face da pessoa jurídica Vale do Amazonas Alimentos - LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 11.864.313/0001-04, com sede estabelecida à Rodovia 156, KM 02, Comunidade Campina Grande, Fazenda Terra Santa, Zona Rural do Município de Macapá/AP, visando apurar infringência aos artigos 59, 60 e §3º do artigo 80 todos da Lei Estadual nº 0869/2004 combinado com a Portaria SDA nº 573, de 09 de maio de 2022.

A norma sanitária infringida, possui como sanção administrativa, conforme previsão legal no inciso VII, do artigo 76, da Lei Estadual nº 0869/04, o cancelamento do cadastro junto a esta Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Amapá, sanção administrativa que somente pode ser aplicada após o trânsito em julgado do presente processo.

Notificada, a autuada apresentou defesa escrita, como comprova documentação acostada às fls. 17 a 40 dos autos. Em sua peça recursal, a empresa autuada alega em síntese, que o procedimento de lavratura do auto de infração em seu desfavor, não respeitou o Princípio Constitucional do Contraditório e Ampla Defesa, como também, que a conduta praticada por parte da defendente, foi apenas erro material e ao final, alega que a sanção administrativa imputada a autuada é totalmente descabida, requerendo assim, a nulidade da inspeção, para afastar a sanção imputada a autuada ou a conversão do Auto de Infração nº 0677/DIAGRO/2023 em notificação, para que a autuada se adeque a legislação de vigência.

Às fls. 43 a 45, a Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Agropecuária - CIPOA, emitiu Parecer Técnico nº 003/2023, com conclusão favorável a aplicação da sanção administrativa a empresa autuada, embasada em todos os fatos comprovados no bojo do processo e configurados como infração administrativa prevista na Lei Estadual nº 0869/2004.

A Assessoria Jurídica desta autarquia DIAGRO, emitiu Nota Técnica Jurídica nº 009/2023, com arrimo nos fatos cabalmente comprovados do feito, opinou pela validade e manutenção da lavratura do mencionado auto

em desfavor da autuada Vale do Amazonas Alimentos - LTDA, documento em anexo às fls. 52 a 58 do presente processo.

Os autos foram enviados a este Diretor-Presidente desta autarquia DIAGRO, para análise e em seguida proferir decisão administrativa quanto a lavratura do Auto de Infração nº 0677/DIAGRO/2023.

É o relatório essencial, passo a decisão administrativa.

II - PRELIMINAR DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS

A pessoa jurídica Vale do Amazonas Alimentos - LTDA foi autuada em razão da suposta infringência à legislação sanitária estadual, Lei nº 0869/2004. A princípio, mister salientar que inexistem irregularidades ou nulidades no presente procedimento de apuração de infringência a dispositivos legais, vez que, foram devidamente observados os princípios administrativos e constitucionais, em especial do contraditório e ampla defesa, como comprova defesa anexada às fls. 17 a 40, não assistindo razão as arguições da defendente, no sentido de que não houve respeito aos mencionados princípios.

III - DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO

3.1 - Competência da autarquia DIAGRO e conduta da autuada

Importante destacar, que a Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Amapá - DIAGRO, conforme previsão legal do artigo 2º da Lei Estadual nº 0701/2002, tem por finalidade e competência, promover e executar a Defesa Sanitária Animal e Vegetal, o controle e a inspeção dos produtos de origem agropecuária no Estado do Amapá, planejar, coordenar e executar os programas de promoção e proteção da saúde animal e vegetal e a educação sanitária, normatizando, regulamentando e fiscalizando a entrada, o trânsito, o comércio e o beneficiamento de produtos, subprodutos e derivados agropecuários.

Como comprovado através do Auto de Infração nº 0677/DIAGRO/2023, anexado à fl. 4, e vasta documentação presente no bojo do presente processo, restou cabalmente comprovado que a autuada incorreu em desrespeito a dispositivo legal sanitário, conduta que leva a aplicação de sanção administrativa tipificada no inciso VII, do artigo 76, da Lei Estadual nº 0869/04.

3.2 - Do mérito e análise da defesa

Em defesa escrita, juntada às fls. 17 a 40, a autuada alega, que, o fato de ter produzido e comercializado produtos sem a devida licença por parte dos órgãos competentes, foi simples erro material, alegação que não pode ser acolhida, pois a autuada produziu farinha de tapioca e farinha de ralo sem o registro junto a DIAGRO ou de outro órgão competente, como também inseriu nestes produtos, rótulo fora do padrão e referente a outro

produto (goma de tapioca) e em seguida, comercializou os produtos, fatos estes, que ensejaram a lavratura do AI nº 0677/2023-DIAGRO. Diante dessas condutas, as quais caracterizam infrações administrativas, não assiste razão à alegação da autuada, de que foram apenas erros materiais, todos esses atos praticados por parte da defendente, caracterizam infrações administrativas passíveis de sanções administrativas previstas na Lei Estadual nº 0869/2004, a qual prevê que todo produto de origem vegetal e animal produzido no Estado do Amapá, deve ser inspecionado por esta autarquia DIAGRO.

Portanto, resta cabalmente comprovado nos autos, que a recorrente produziu e comercializou farinha de ralo e de tapioca sem o registro do produto, mais grave ainda, utilizou número de registro da goma de tapioca nos produtos industrializados e em seguida os colocou à venda no comércio local, levando o consumidor a acreditar que os produtos estavam inspecionados e licenciados por parte do órgão competente, conduta esta, configurada como infração administrativa e não simples erro material como afirma à autuada.

Imperioso reforçar, que, como comprova lista de estabelecimentos de origem animal e vegetal, regularizados no Serviço de Inspeção Estadual - SIE-AP, documento em anexo, a pessoa jurídica Vale do Amazonas Alimentos - LTDA possui o registro junto a esta Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária, apenas do produto "goma de mandioca", portanto, em hipótese alguma poderia inserir em outros produtos, a declaração de que o produto é inspecionado e licenciado por esta autarquia DIAGRO, dessa forma, resta cabalmente comprovado, que a autuada incorreu em desrespeito à Lei, o que ensejou a lavratura do Auto de Infração nº 0677/2023-DIAGRO, portanto, o ato administrativo de lavratura do mencionado auto é perfeitamente legal.

IV - Conclusão

Em face das razões expostas acima, visando o interesse público, e com escopo no Princípio da Legalidade, como também embasado no Parecer Técnico nº 003/2023/CIPOA e Nota Técnica Jurídica/Assejur nº 009/2023, não acolho as alegações apresentadas na defesa escrita por parte da autuada, pois restou comprovado no presente processo, que a autuada violou os artigos 59, 60 e §3º do artigo 80 todos da Lei Estadual nº 0869/2004 combinado com a Portaria SDA nº 573, de 09 de maio de 2022. Mantenho a lavratura do Auto de Infração nº 0677/2023-DIAGRO, imputando a pessoa jurídica autuada, a aplicação da sanção de ordem administrativa, de cancelamento do cadastro junto a esta autarquia DIAGRO, em nome da pessoa jurídica Vale do Amazonas Alimentos - LTDA, sob o nº 025/001-SIE/DIAGRO.

Em respeito ao Princípio da Publicidade, a presente decisão deve ser devidamente pública e a autuada notificada da presente decisão.

Macapá/AP, 09 de maio de 2023.

Alvaro Renato Cavalcante da Silva.
Diretor Presidente DIAGRO.
Decreto nº 0129/2023 - GEA

Protocolo 15199

Superintendência de Vigilância em Saúde

1º AVISO DE COTAÇÃO 014/2023 - UCC/SVS

A Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS, por meio da Unidade de Compras e Contratos, informa que está recebendo cotação de preços para estimativa, para o **Processo SIGA nº: 000015/SVS/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Vigilância Patrimonial, armada e desarmada, diurno e noturno, com carga horária de trabalho de 12 x 36 por posto, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução dos serviços, visando atender às necessidades da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

Prazo para envio das propostas: Até 19/05/2023 às 17h.

Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações: Site <https://svs.portal.ap.gov.br/portarias-e-licitacoes> e cotacao@svs.ap.gov.br.

Macapá, 11 de maio de 2023.

Lindaci Medeiros Nogueira

Chefe da Unidade de Compras e Contratos-SVS

Decreto 2771/2022-SVS/GEA

Protocolo 15343

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 84/2023 - AMPREV

A Diretora Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4037 de 27 de abril de 2023 e considerando o ofício nº 130204.0077.1553.0948/2023 - PROJUR - AMPREV;

RESOLVE:

Designar os servidores **Mauro Dias da Silveira Júnior**, Procurador Jurídico da Amapá Previdência - AMPREV e **Vanessa Salomão Gonçalves**, Advogada/AMPREV, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até a cidade de Belém/PA, no período de 25 a 28 de maio de 2023.

A viagem tem como objetivo a participação no I Simpósio de Direito Previdenciário da Região Norte do País.

Macapá/AP, 10 de maio de 2023.

Narléia Wanderley Salomão
Diretora Presidente em Substituição
Decreto nº 4037/GEA

Protocolo 15300

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
CAESA

COMUNICADO AOS ACIONISTAS

A Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA comunica que os documentos abaixo relacionados, dos quais trata o art. 133 da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício de 2022, encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia, situada na Av. Ernestino Borges nº 222 - Centro - Macapá.

1. Demonstrações Financeiras;
2. Relatório da Auditoria Independente;
3. Relatório da Administração;
4. Parecer do Conselho Fiscal;
5. Parecer do Conselho de Administração;

Macapá - AP, 03 de maio de 2023.
JORGE EMANOEL AMANAJÁS CARDOSO
Presidente do CONSAD/CAESA

Protocolo 14873

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº009/2021

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA. **CONTRATADA:** HIDRO ENGENHARIA SANITÁRIA AMBIENTAL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: modifica-se a Cláusula Décima-Da vigência por mais 90 (noventa) dias a contar de 01/05/2023 a 30/07/2023.

CLÁUSULA DA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no disposto na Lei nº 8.666/93, art. 57,§1º, e conforme justificativa nos autos do processo administrativo 200201.0068.2650.0389/2023, parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivesse.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, por força deste ato, todas as demais cláusulas do Contrato original, não alteradas pelas disposições constantes deste Termo Aditivo. Data da assinatura: 02/05/2023.

Macapá-AP, 10 de maio de 2023.
JORGE EMANOEL AMANAJÁS CARDOSO
Diretor-Presidente

Protocolo 15133

PUBLICIDADE





Ministério Público

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 027/2023

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 10/05/2023.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0001.0001789/2023-45-MP-AP.
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Fundamento : Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93.

Favorecido: **SUCESSO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**-CNPJ 13.183.890/0001-66

Objeto: Contratação de serviços de treinamento de Pessoal no Curso "Formação Engenheiro de Dados", no formato online.

Valor Total : **R\$ 4.390,00 (quatro mil, trezentos e noventa reais).**

Recurso: Programa 03.062.0053.2.364 - Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida do MP-AP, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Imposto.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa acima, referente ao Curso em epigrafe no valor apresentado, em vista de que somente a empresa **SUCESSO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA** poderá ofertar e ministrar o treinamento no tempo determinado, conforme apresentado nos autos. Considerando que a licitação não é possível, encontrando amparo legal no Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 10 de maio de 2023.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 15294

Tribunal de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 015/2023-TJAP

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá torna público que realizará licitação, na modalidade pregão, objetivando o registro de preços para aquisição de equipamentos de refrigeração. Abertura da sessão: dia 24/05/2023, às 08h00min (horário de Brasília). Consulta do edital no endereço eletrônico <http://www.compras.gov.br> (UASG 925306) ou no <https://www.tjap.jus.br/portal/> (aba Licitações em Aberto).

Macapá-AP, 10 de maio de 2023.

Tássia Brandão Freire

Secretária de Contratações e Convênios

Protocolo 15296

Publicações Diversas

CIMENTO DO NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ Nº 28.017.335/0001-31

Torna público que **REQUEREU** na **SEMMAM** a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** referente ao funcionamento da Usina de Produção de Asfalto, na Rodovia BR 156, Km 09 - Usina de Asfalto, Município de Oiapoque, Estado do Amapá.

Protocolo 14304

A C CAMBRAIA LTDA.

CNPJ-MF 23.068.9840004-90

RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa A C Cambraia Ltda.- Posto São Cristóvão Neto inscrita no CNPJ sob o nr. 23.068.9840004-90, sito a Avenida Cônego Domingos Maltez, 525 - Bairro Centro - Amapá- AP. TORNA PÚBLICO que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente- SEMA-AP a Licença de Operação (LO) nº 003-2023 - SEMA, para desenvolver a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis derivados de Petróleo (Gasolina, Óleo Diesel, Querosene e Álcool) no município de Amapá, Estado do Amapá. Macapá, 06 de maio de 2023.

Protocolo 15139



Cód. verificador: 155493668. Cód. CRC: 7D902C7
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 11/05/2023 22:25, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

